



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 26/03/2025
Publicação: 26/03/2025

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.005570/2024-31

Objeto: Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 83/2024/GAB/SUPEL, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência e a SAMS e) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 09 de Abril de 2025

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 04/04/2025.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho-RO, 25 de Março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058403796** e o código CRC **140F524D**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de licitação, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0058403796



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.005570/2024-31

Objeto: Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada através Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE do dia 25 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência, a SAMS e o Quadro Estimativo) sofreram alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA (id. SEI! 0054878779), conforme segue:

1. ALTERAÇÃO DE DESCRIPTIVO

Considerando a necessidade de ajuste no Termo de Referência (0054878779), fica alterado o descriptivo:

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:

1.1. DADOS GERAIS

Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi **Camionete, Tipo Pick-UP**, com características OFF ROAD, fora de estrada, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048671948). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas: altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento

5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

(...)

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

(...)

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm]

Leia-se:

1.1. DADOS GERAIS

Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi **Camionete, Tipo Pick-UP**, com características OFF ROAD, fora de estrada, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, **potência mínima 177 cv**, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, transmissão **manual** com, no mínimo cinco 5 velocidades a frente e uma ré, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétrico, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048671948). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas: altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

(...)

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

(...)

Motor do veículo: **Potência Mínima de 177 cv.** Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Onde se lê:

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Leia-se:

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até **160 (cento e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação no mínimo 2025 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **com emplacamento em nome do CBMRO**, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência.

24. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

Onde se lê:

24.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho

Leia-se:

24.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **160 (cento e sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho

Fica incluído no item 4 do Termo de Referência - **DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**, os anexos do quadro de especificação de id: 0058111664 e seu anexo 5 de id: 0058111831 com suas especificações.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Termo de Referência permanecem inalteradas

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 19/03/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058406142** e o código CRC **B5386A99**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0058406142



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE	DESCRÕES TÉCNICAS
	<p>1. RASTREADOR:</p> <p>a. O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de SENHA e LOGIN específicos (Seguindo as exigências da RFC 2818 (nota de Padronização internacional que descreve como usar o TLS para conexão segura ao longo do HTTP a Internet). b. Situações de anormalidades deverão ser identificadas pelo software da Central de Rastreamento e Monitoramento, através da não conformidade com os parâmetros definidos como: área de circulação, rotas autorizadas, (tempos de deslocamento e paradas), além de acionamento de atuadores nos veículos. c. O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá informar ao contratante a abertura e fechamento de portas (cela), o acionamento das luzes de advertência (giroscópio), acionamento do sinal sonoro (sirene) e/ou corte do combustível; d. O gerenciamento deverá ser realizado nos veículos através de um Módulo AVL – (Localizador Automático de Veículos), que integrará aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) ou SATELLITAL onde não houver possibilidade de rastreamento por GSM/GPRS com processamento interno capaz de armazenar posições, indicar status do veículo e rotinas de segurança, de acordo com o modo de operação a ser utilizado; e. A comunicação de dados entre o veículo e a Central de Rastreamento e Monitoramento, deverá ser realizada através, do serviço de telefonia celular digital utilizando tecnologia 3G para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL e Satélite para os veículos que trafegam em locais não cobertos por tecnologia 3G (GSM/GPRS) AVL. f. O sistema deverá tornar visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados bem como o km real percorrido pelo veículo, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELLITAL, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação; g. O rastreamento deverá permitir localização, com pequena margem de afastamento – cerca de 10 (dez) metros – do veículo em intervalos programáveis de tempo ou mudança de direção com ângulo igual ou inferior a 45Graus para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL em tempo real, caso ocorra alguma emergência deverá permitir a requisição da localização do veículo a qualquer tempo, possibilitando à Gestora do Contrato/Central de rastreamento tomar ações como, por exemplo, o corte do combustível do veículo em caso de roubo; h. A CONTRATADA deverá conceder a SESDEC, SENHAS de consulta do monitoramento via página na internet de acordo com a necessidade para o perfeito gerenciamento da frota do CONTRATANTE; i. A Contratada para rastrear os veículos deverá comprovar através de atestado técnico, em seu nome, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características exigidas, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; j. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da CONTRATADA, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação; k. Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou folders indicando os veículos e</p>

equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa; 1. O Sistema de rastreamento pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente Web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.

2. DA FUNCIONABILIDADE:

2.1 Havendo perda temporária de sinal, ou áreas de sombra o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal. 2.2 O sistema de rastreamento, deverá tornar visível na informação de cada sinal, na página da internet, no mínimo, as seguintes informações: a) A identificação de cada veículo, selecionando-os pelos seguintes atributos: placa, chassis, cor, modelo, unidade que pertence; b) A localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas de todo o território brasileiro, inclusive com a informação do nome; c) A identificação da data e dos horários do inicio e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado; d) A identificação da velocidade de cada veículo no momento da emissão do sinal; e) Emitir relatórios diversos, com possibilidade de exportação dos relatórios para arquivos com extensão. Xls e Pdf. f) Cadastro de condutor g) Acesso via login e senha, respeitando a hierarquia de usuários. h) Armazenamento de dados por no mínimo 90 dias com possibilidade de recuperação dos últimos 03 anos. i) Vizualização de veículos ou grupo de veículos no mapa; j) Filtros de Velocidade ou tempo; k) Relatórios gerenciais com exportação em Excel e PDF; l) Criação de Referências que possibilitem indicações de Postos de Abastecimentos, Oficinas, Órgãos, etc. m) Cerca eletrônica, delimitando áreas onde os veículos pela SESDEC não podem entrar, ou não podem sair com sinalização para ações, afim de garantir que em caso de furto ou roubo do veículo sejam acionados os atuadores. n) Sinalização da abertura e fechamento do compartimento de cela em veículos que possuem este acessório. o) Sinalização de acionamento do sinalizador visual de emergência (giroscópio). p) Sinalização do acionamento sonoro de emergência (cirene). q) Geração de relatórios com várias opções de filtros para veículos. 2.3 O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo.

2.4 O sistema deverá permitir que a Contratante seja acionada imediatamente frente á qualquer ocorrência. 2.5 O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento, que deverá informar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as ações determinadas; 2.6 O sistema deverá disponibilizar para consulta na página na internet e no software as informações de monitoramento do AVL no mínimo os últimos 90 (noventa) dias on-line e as informações de no mínimo os últimos 03 (Três) anos para consulta off-line, através de backup para o AVL. 2.7 As informações de monitoramento dos veículos contidas tanto na página na internet quanto no software jamais poderão ser alteradas manualmente por pessoas não credenciadas/autorizadas oferecendo assim garantia pelos serviços executados, no momento da auditoria deve conter data, hora e usuário. 2.8 O sistema de rastreamento de veículos deverá possuir integração via Web, com as seguintes especificações: a) Fornecer a posição geográfica do veículo, velocidade e situação (ligado e desligado); b) Visualizar a situação operacional do veículo, bem como as especificações do veículo; c) Permitir o envio de comandos diretamente e os mesmos serem autorizados somente com o uso de senhas individuais; d) O sistema deverá informar a central quando uma viatura estiver com o giroscópio ligado/desligado; e) O sistema deverá informar quando uma cela for aberta/fechada em veículos que possuem este tipo de equipamento; f) O sistema deverá informar quando a sirene for ligada/desligada em veículos que possuem este tipo de equipamento.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Sendo parte integrante da viatura, a CONTRATADA deverá entregar os veículos com os equipamentos de rastreamento já instalados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1 A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;

4.2 É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

5.1 Equipamento de Rastreamento (AVL) GPS/GSM/GPRS: a. Canais: 20 canais paralelos (até 42 canais); b. RTC (Relógio de Tempo Real); c. Acelerômetro d. Suporta os protocolos de comunicação TCP e UDP; e. Configurável através de parâmetros via GPRS e USB; f. Atualização de Firmware via GPRS e USB; g. Histórico de Posições 20.000; h. Memória para até 2000 pontos embarcados; i. Segurança para o cartão SIM; j. Proteção ativa para LoadDump ISO7637-2 24 V nas entradas e saídas; k. Proteção de polarização reversa; l. Proteção de poeira e água com capa protetora; m. Temperatura de operação: -40 a +85°C; n. Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS/EDGE; o. Antena GPS interna ou externa; p. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados; q. Precisão de posicionamento <5 m (Valor RMS) com nível de sinal de -135 dBm. r. Bateria interna de backup de 850 mAH; 500 mA recarga rápida. Suporte à carga via USB; s. Detecção de falha de alimentação; t. Proteção de sobre carga u. Proteção contra curto-circuito 5.2 Equipamento de Rastreamento Satelital a. COMUNICACAO SATELITAL Satelital Servico Bi-direcional, Isat Data Pro b. Payload Maximo recebido pelo terminal 10.000 bytes c. Payload Máximo transmitido pelo terminal 6.400 bytes d. Latência Típica < 15 segundos, 100 bytes.
e. Ângulo de Elevação +20° < ate 90° f. Freqüência Rx: 1525.0 ate 1559.0 MHz Tx: 1626.5 ate 1660.5 MHz g. GPS Precisão 4 m CEP h. Tempo de Aquisição Ligado: 1 s; Partida a frio: 27 s i. Sensibilidade Aquisição: 136 dBm Rastreamento: 146 dBm j. ALIMENTACAO k. Voltagem de Entrada 9 a 32 Volts, protegida contra picos: +150V l. Consumo médio de energia (Típico 12 Vdc, 22° C) m. Recepção: 45 mA n. Recepção com GPS: 85 mA o. Transmissão: 0,75 A p. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS q. Peso 460g Dimensões 12.6 x 12.6 x 4.9 cm r. CERTIFICAÇÕES s. Satélite t. Inmarsat Type Aproved u. CE Mark, FCC, RoHS, Anatel.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO - 1º SGT BM

Adjunto da Diretoria de Informática do CBMRO

JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR - TCEL BM

Diretor de Informática do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Goncalves do Nascimento, 1º Sargento**, em 01/03/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Cordeiro Junior, Comandante**, em 01/03/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046400947** e o código CRC **927EFA72**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

ANEXO 5

RASTREADOR AVL E SATELITAL



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

1. RASTREADOR:

- a.** O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA** e **LOGIN** específicos (Seguindo as exigências da RFC 2818 (nota de Padronização internacional que descreve como usar o TLS para conexão segura ao longo do HTTP a Internet)).
- b.** Situações de anormalidades deverão ser identificadas pelo software da Central de Rastreamento e Monitoramento, através da não conformidade com os parâmetros definidos como: área de circulação, rotas autorizadas, (tempos de deslocamento e paradas), além de acionamento de atuadores nos veículos.
- c.** O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá informar ao contratante a abertura e fechamento de portas (cela), o acionamento das luzes de advertência (giroscópio), acionamento do sinal sonoro (sirene) e/ou corte do combustível;
- d.** O gerenciamento deverá ser realizado nos veículos locados através de um Módulo AVL – (Localizador Automático de Veículos), que integrará aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) ou SATELITAL onde não houver possibilidade de rastreamento por GSM/GPRS com processamento interno capaz de armazenar posições, indicar *status* do veículo e rotinas de segurança, de acordo com o modo de operação a ser utilizado;
- e.** A comunicação de dados entre o veículo locado e a Central de Rastreamento e Monitoramento, deverá ser realizada através, do serviço de telefonia celular digital utilizando tecnologia 3G para o equipamento GPS/GSM/GPRS/AVL e Satélite para os veículos que trafegam em locais não cobertos por tecnologia 3G (GSM/GPRS) AVL.
- f.** O sistema deverá tornar visível a localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados bem como o km real percorrido pelo veículo, com ruas e avenidas do território brasileiro, através da tecnologia



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELLITAL, bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

- g.** O rastreamento deverá permitir localização, com pequena margem de afastamento – cerca de 10 (dez) metros – do veículo em intervalos programáveis de tempo ou mudança de direção com ângulo igual ou inferior a 45Graus para o equipamento **GPS/GSM/GPRS/AVL** em tempo real, caso ocorra alguma emergência deverá permitir a requisição da localização do veículo locado a qualquer tempo, possibilitando à Gestora do Contrato/Central de rastreamento tomar ações como, por exemplo, o corte do combustível do veículo em caso de roubo;
- h.** A **CONTRATADA** deverá conceder a **SESDEC**, SENHAS de consulta do monitoramento via página na internet de acordo com a necessidade para o perfeito gerenciamento da frota do **CONTRATANTE**;
- i.** A Contratada para rastrear os veículos locados deverá comprovar através de atestado técnico, em seu nome, o desempenho de atividade pertinente e compatível em características exigidas, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- j.** Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da **CONTRATADA**, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;
- k.** Deverão ser apresentados, junto com a proposta, prospectos ou folders indicando os veículos e equipamentos que serão instalados, devendo todos os documentos virem em língua portuguesa;
- l.** O Sistema de rastreamento pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente *Web*, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

2. DA FUNCIONABILIDADE:

2.1 Havendo perda temporária de sinal, ou áreas de sombra o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal.

2.2 O sistema de rastreamento, deverá tornar visível na informação de cada sinal, na página da internet, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** A identificação de cada veículo, selecionando-os pelos seguintes atributos: placa, chassis, cor, modelo, unidade que pertence;
- b)** A localização e trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapas digitais vetorizados, com ruas e avenidas de todo o território brasileiro, inclusive com a informação do nome;
- c)** A identificação da data e dos horários do inicio e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado;
- d)** A identificação da velocidade de cada veículo no momento da emissão do sinal;
- e)** Emitir relatórios diversos, com possibilidade de exportação dos relatórios para arquivos com extensão. Xls e Pdf.
- f)** Cadastro de condutor
- g)** Acesso via login e senha, respeitando a hierarquia de usuários.
- h)** Armazenamento de dados por no mínimo 90 dias com possibilidade de recuperação dos últimos 03 anos.
- i)** Vizualização de veículos ou grupo de veículos no mapa;
- j)** Filtros de Velocidade ou tempo;
- k)** Relatórios gerenciais com exportação em Excel e PDF;
- l)** Criação de Referências que possibilitem indicações de Postos de Abastecimentos, Oficinas, Órgãos, etc.
- m)** Cerca eletrônica, delimitando áreas onde os veículos locados pela **SESDEC** não podem entrar, ou não podem sair com sinalização para ações, afim de garantir que em caso de furto ou roubo do veículo sejam acionados os atuadores.
- n)** Sinalização da abertura e fechamento do compartimento de cela em veículos que possuem este acessório.
- o)** Sinalização de acionamento do sinalizador visual de emergência (giroscópio).
- p)** Sinalização do acionamento sonoro de emergência (cirene).
- q)** Geração de relatórios com várias opções de filtros para veículos.

2.3 O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo locado com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo.



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

2.4 O sistema deverá permitir que a Contratante seja acionada imediatamente frente á qualquer ocorrência.

2.5 O sistema deverá fazer com que o equipamento de rastreamento instalado no veículo, ao sofrer algum tipo de violação, emita um sinal para a Central de Monitoramento, que deverá informar imediatamente a contratante para que sejam tomadas as ações determinadas;

2.6 O sistema deverá disponibilizar para consulta na página na internet e no software as informações de monitoramento do AVL no mínimo os últimos 90 (noventa) dias on-line e as informações de no mínimo os últimos 03 (Três) anos para consulta off-line, através de *back-up* para o AVL.

2.7 As informações de monitoramento dos veículos locados contidas tanto na página na internet quanto no software jamais poderão ser alteradas manualmente por pessoas não credenciadas/autorizadas oferecendo assim garantia pelos serviços executados, no momento da auditoria deve conter data, hora e usuário.

2.8 O sistema de rastreamento de veículos deverá possuir integração via *Web*, com as seguintes especificações:

- a)** Fornecer a posição geográfica do veículo, velocidade e situação (ligado e desligado);
- b)** Visualizar a situação operacional do veículo, bem como as especificações do veículo;
- c)** Permitir o envio de comandos diretamente e os mesmos serem autorizados somente com o uso de senhas individuais;
- d)** O sistema deverá informar a central quando uma viatura estiver com o giroscópio ligado/desligado;
- e)** O sistema deverá informar quando uma cela for aberta/fechada em veículos que possuem este tipo de equipamento;
- f)** O sistema deverá informar quando a sirene for ligada/desligada em veículos que possuem este tipo de equipamento.

3. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 Sendo parte integrante da viatura, a CONTRATADA deverá entregar os veículos com os equipamentos de rastreamento já instalados.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1 A fiação elétrica deverá ser protegida por meio de chicotes e conduítes, não devendo permitir a entrada de fluídos para dentro do habitáculo do veículo;



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

4.2 É vedada a colocação dos equipamentos sob os carpetes e/ou sob os isolamentos térmicos acústicos dos veículos, de maneira que impeça a refrigeração dos equipamentos;

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

5.1 Equipamento de Rastreamento (AVL) GPS/GSM/GPRS:

- a.** Canais: 20 canais paralelos (até 42 canais);
- b.** RTC (Relógio de Tempo Real);
- c.** Acelerômetro
- d.** Suporta os protocolos de comunicação TCP e UDP;
- e.** Configurável através de parâmetros via GPRS e USB;
- f.** Atualização de Firmware via GPRS e USB;
- g.** Histórico de Posições 20.000;
- h.** Memória para até 2000 pontos embarcados;
- i.** Segurança para o cartão SIM;
- j.** Proteção ativa para LoadDump ISO7637-2 24 V nas entradas e saídas;
- k.** Proteção de polarização reversa;
- l.** Proteção de poeira e água com capa protetora;
- m.** Temperatura de operação: -40 a +85°C;
- n.** Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS/EDGE;
- o.** Antena GPS interna ou externa;
- p.** Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;
- q.** Precisão de posicionamento <5 m (Valor RMS) com nível de sinal de -135 dBm.
- r.** Bateria interna de backup de 850 mAH; 500 mA recarga rápida. Suporte à carga via USB;
- s.** Detecção de falha de alimentação;
- t.** Proteção de sobre carga
- u.** Proteção contra curto-circuito

5.2 Equipamento de Rastreamento Satelital

- a.** COMUNICACAO SATELITAL
Satelital Servico Bi-direcional, Isat Data Pro
- b.** Payload Maximo recebido pelo terminal 10.000 bytes
- c.** Payload Maximo transmitido pelo terminal 6.400 bytes
- d.** Latência Típica < 15 segundos, 100 bytes



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

- e. Angulo de Elevação +20° < ate 90°**
- f. Freqüência Rx: 1525.0 ate 1559.0 MHz Tx: 1626.5 ate 1660.5 MHz**
- g. GPS Precisão 4 m CEP**
- h. Tempo de Aquisição Ligado: 1 s; Partida a frio: 27 s**
- i. Sensibilidade Aquisição: 136 dBm Rastreamento: 146 dBm**
- j. ALIMENTACAO**
- k. Voltagem de Entrada 9 a 32 Volts, protegida contra picos: +150V**
- l. Consumo médio de energia (Tipico 12 Vdc, 22° < C)**
- m. Recepção: 45 mA**
- n. Recepção com GPS: 85 mA**
- o. Transmissão: 0,75 A**
- p. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**
- q. Peso 460g**
Dimensões 12.6 x 12.6 x 4.9 cm
- r. CERTIFICAÇÕES**
- s. Satélite**
- t. Inmarsat Type Aproved**
- u. CE Mark, FCC, RoHS, Anatel**

6. DO TREINAMENTO:

- a. Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento nos primeiros veículos, a **CONTRATADA** deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento e página na internet, dirigido a no mínimo 20 pessoas, em data a ser definida posteriormente junto a **SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Politec**.**
- b. Será realizado treinamento para operação do Software de rastreamento e gestão de veículos, na **SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Politec** área de Gestão de Transporte com os servidores que a mesma designará, deve ser agendado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A **CONTRATADA** deverá dispor de um analista e/ou técnico que estará disponível (Telefone, Skype, e-mail) em horário comercial para sanar duvidas e resolver problemas identificados no software, treinamento com novos servidores deverá ser agendado com comercial. **Salientando que não haverá nenhum custo em relação aos treinamentos.****
- c. Não terão nenhum custo para a **SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Politec** os treinamentos relacionados ao sistema de rastreamento.**



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- a.** Para a integração com o Sistema Sisgraph utilizado pela **SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Politec** no processo de Comando e Controle, a Contratada deverá fornecer as webservices conforme descrito abaixo:
- b.** A integração entre o sistema I/CAD e sistemas de AVL é efetuado através do módulo I/Tracker em conjunto com WebServices responsáveis por receber os dados de rastreamento. Esta integração possui três componentes: WebService AVL, WebService I/CAD e I/Tracker.
- c.** WebService AVL: Responsável por disponibilizar as informações de posicionamento das viaturas para o WebService I/CAD. Este WebService deverá ser fornecido pela empresa responsável pelo rastreamento.
- d.** WebService I/CAD: Responsável por buscar as informações de posicionamento das viaturas no WebService AVL e enviá-las ao módulo I/Tracker.
- e.** I/Tracker: O módulo I/Tracker é responsável por processar as informações de posicionamento das viaturas disponibilizá-las para o sistema I/CAD, incluindo a notificação dos módulos cliente, de acordo com o seu padrão de funcionamento.
- f.** Para que a integração seja efetuada de forma correta é necessário que as informações sejam fornecidas pelo sistema de AVL de acordo com o modelo XML abaixo, podendo ainda ser acrescentado mais campos, conforme necessidade da SESDEC:
- g.** `<mensagem controller="posicao">`
- h.** `<modulo>[inteiro]</modulo>`
- i.** `<latitude></latitude>`
- j.** `<longitude></longitude>`
- k.** `<datahora></datahora>`
- l.** `</mensagem>`



RONDÔNIA **Governo do Estado**

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
Rio Cautário – Curvo 2 - 3º andar - Complexo Rio Madeira
Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 - Porto Velho, Rondônia
Telefone: 69-3216-8910 – glog@sesdec.ro.gov.br

- m.** O serviço de integração entre o sistema I/CAD e o sistema AVL consiste nos ajustes realizados no Webservice I/CAD além da instalação, configuração e testes do módulo I/Tracker.
- n.** Informa-se ainda a necessidade de fornecimento de pacote XML integrador de compatibilização da frota cadastrada no Sistema da Contradada para o Sistema de Comando e Controle da **SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Politec.**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2024/SUPEL/RO

PARA ITEM ÚNICO, APlica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2025, às 10h00 (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/02/2025
---	---

OBJETO			
Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio, de acordo com as condições, do Termo de Referência.			
FUNDAMENTO:			
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0004.005570/2024-31			
UASG: 925373			
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.382.000,05 (seis milhões trezentos e oitenta e dois mil reais e cinco centavos)		
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL		
Não	Contrato		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos:	
1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.1. do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.3. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.2. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.5. do Termo de Referência</u> .			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	sim	Decreto 21.675/2017 - no que couber	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO	
Menor Preço	Aberto	Sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90296/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículo tipo **AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 26.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 26.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18. do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) **1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

b) **2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 11.3 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 17.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 10 do [Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.11.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.5. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

9.14.1. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 29. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO**, conforme estabelecido no item 23. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0054878779);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0055008475);

ANEXO II - Minuta de Contrato (0056535030);

ANEXO III - SAMS (0049746606);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0052098029);

ANEXO V - Manual de Frota (0048671947)

ANEXO VI - Descrições Rádio Veicular (0048671948);

ANEXO VII - Nota Explicativa (0056696871);

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da SUPEL/RO

Elaborado por:

Ana Nayanne Batista Lemos

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Josélia Pagani Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 12/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057299216** e o código CRC **16ED14FE**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0057299216



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- RO

15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

UNIDADE SOLICITANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA- CBM-RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de **aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico"**, para **aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio**, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 e suas alterações.

2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover Pregão Eletrônico para aquisição de Veículo tipo **AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal** com conjunto de combate a incêndio, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.4. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO

3.1. **Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (id.0049746606).

3.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Item	CATMAT	Descrição*	UND	Quantidade
01	2320	<p>AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal</p> <p>ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO “FORA DE ESTRADA” EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>1.1. DADOS GERAIS</p> <p>Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi Camionete, Tipo Pick-UP, com características OFF ROAD, fora de estrada, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD),</p>	UND	15

sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048671948). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas: altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

1.1.1 - ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's:

Estrutura que possibilite o transporte e acomodamento de variados tipos de ferramentas e EPI's fabricado em material de alta resistência e baixo peso, proporcionado assim uma fácil montagem sobre a viatura necessitando apenas duas pessoas capacitadas. Sua afixação na carroceria do veículo é feita através de parafusos. A ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's deve possuir baú vedado, fabricada em alumínio com até 150 litros de volume para armazenamento com divisória central, de abertura vertical, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Os demais espaços da estrutura são fechados com tela vazada e portas de acesso lateral, a parte superior fica totalmente aberta. Com a alimentação elétrica do próprio veículo as gavetas e compartimentos fechados possuem iluminação de led com interruptor individual, o equipamento ainda possui uma pequena torre de iluminação com potência de 200w e IP67.

1.1.2 - ESTRUTURA ARMARIO

Deverá ser construído em copolímero ou alumínio com medidas máxima de 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de largura (não devendo ultrapassar a extremidade da caçamba), altura máxima de 500 mm (quinhentos milímetros) e 770 mm (setecentos e setenta milímetros) de comprimento, com portas do tipo persianas deslizante com guias; deverá possuir LEDS internos, do tipo barra, de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e 3W (três watts) de potência por LED. deverá possuir chave e trinco nas persianas; os armários poderão ser integrados no tanque, fazendo um bloco único.

1.1.3 - ESTRUTURA RACK DE TETO

Deverá possuir um rack de teto, em aço carbono ou material compatível de espessura mínima 1,5 mm (um milímetro e meio), com tratamento superficial, tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi e PU 100% acrílica na cor preta; deverá ser fixado sobre a estrutura da caçamba com parafusos em inox 304 norma DIN 933 ou Grampos tipo J.

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.

Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.

Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A.

A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16”.

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e

O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7”, Touch Screen.

Apresentará os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportará atualização do mapa original. Acompanhará câmera de ré, que liga automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5” de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4” de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo “U” com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quádruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópicos, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quádruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LEDS

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado sirene para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048671947).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- Do chassi:

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassi, como manuais de operação e manutenção.

- Superestrutura:

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP**CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:**

A Viatura deverá vir integrada com conjunto de bombate a incêndio, especificado abaixo:

1.1 - TANQUE RÍGIDO:

De cor amarela ou laranja, confeccionado em polietileno, fibra ou aço inoxidável ou alumínio, com quebra ondas, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, repelente a chamas, resistente para suportar o peso da estrutura e/ou motor 4 tempos acoplado a este, a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por uma pistola com regulagem de jato compacto ou neblinado com capacidade de 400L, peso líquido mínimo de 80 Kg.

Possuir bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo.

Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento.

1.2 - CONJUNTO MOTO BOMBA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Motor configurado no mínimo: 4 tempos, a gasolina ou diesel, refrigerado a ar, de 163 cilindradas, 6 HP, refrigerado a ar, com partida elétrica usando a própria bateria do veículo ou acionamento manual auto retrátil, transmissão de força com acoplamento engrenado totalmente enclausurado, vazão máxima de 40 L/m e pressão de 40 Bar, potência de 6 HP

1.3 - MANGUEIRAS:

	<p>Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1"; Possuir 01 (um) hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque ou sistema de escorva para sucção de, no mínimo, 5 m (cinco metros) de coluna d'água.</p> <p>Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo ¾", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira.</p> <p>Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg.</p> <p>Alcance vertical: 12 metros</p> <p>A condução da água até a lança/pistola de combate é realizada por mangueira de 30 metros, com pressão nominal 300 PSI de pressão, na cor laranja ou preto, deverá possuir reforço com, no mínimo, 01 (uma) trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno mínimo de 12 mm (doze milímetros) e diâmetro externo de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros);</p> <p>A mangueira fica enrolada em carretel próprio facilitando o uso e armazenamento da mesma.</p> <p>As extremidades da mangueira possuem conexões fabricadas em latão e de engate rápido para facilitar a operação</p> <p>1.4 - CONEXÕES:</p> <p>Conexões rápidas em latão, recravadas.</p> <p>Carretel acoplado em suporte metálico com 30 m de mangueira;</p> <p>Mangueira de descarga em borracha negra com trama de aço e suporte para enrolador reforçado.</p> <p>Estrutura de fixação traseira para a pick-up.</p> <p>Visor para nível do tanque.</p> <p>Alta resistência com design que proporciona a função de quebra-ondas.</p> <p>Bocal de abastecimento para abastecimento rápido.</p> <p>Dreno do tanque.</p>		
--	---	--	--

4.1. **Memorial Descritivo** - A aquisição de viaturas completas é fundamental para atender aos requisitos técnicos e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO). Cada viatura deve integrar um **kit de combate a incêndio florestal** que inclua um tanque rígido, moto bomba e suportes adequados, além de passar por **adequações estruturais e certificação e homologação** em conformidade com normas de segurança. Essa configuração evita atrasos operacionais, custos adicionais de integração e problemas relacionados à adaptação de equipamentos incompatíveis.

ITEM	DESCRÍÇÃO	1 ^a BCIFM	2 ^a BCIFM	3 ^a BCIFM	4 ^a BCIFM	5 ^a BCIFM	6 ^a BCIFM	7 ^a BCIFM	Total
1	O AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal é um tipo de veículo operacional usado para combater incêndios florestais, que permite maior mobilidade em terrenos acidentados e irregulares, caracterizado por ser um veículo de apoio tipo Pick-up, cabine dupla, com tração nas quatro rodas, fora de estrada, equipado com sistema de rastreamento por satélite, além de equipamentos e ferramentas. Veículo	03 AIF	02 AIF	15 Un AI					

<p>dotado de estrutura adaptada para materiais e equipamentos dentre eles Conjunto de combate a incêndio para Pick up - moto bomba/tanque rígido para atividade de combate a incêndio florestal, confeccionado em polietileno, fibra ou material compatível, repelente a chamas, resistente para suportar o peso da estrutura e/ou motor 4 tempos, com capacidade para 400L, com válvula de controle de fluxo, com bocal de abastecimento. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento. Melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento. Além de Conjunto moto bomba, com motor: 4 tempos, bomba Mangueiras de sucção e de descarga e Conexões rápidas em latão. Carretel acoplado em suporte metálico com de mangueira, mangueira de descarga em borracha negra com trama de aço e suporte para enrolador reforçado. Alta resistência com design que proporciona a função de quebra-ondas. Bocal de abastecimento para abastecimento rápido. Dreno do tanque. Um veículo operacional ágil e eficaz para proteger e somar ao trabalho de combate.</p>					
--	--	--	--	--	--

5. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do **Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia**;
- 5.2. Durante o período de garantia a empresa prestará assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, suporte de serviços, substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, ou de uso, sem ônus para o CBMRO; A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento.

- 5.3. Todos os materiais deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;
- 5.4. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Rondônia, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).
- 5.5. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva do veículo e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina/superestrutura (chassi, integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

5.6. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMRO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

5.7. **Entende-se por manutenção:**

5.7.1. Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462 (1994), manutenção corretiva é “*a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida*”.

5.7.2. Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462(1994) para a Manutenção Preventiva é “*manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*”.

5.7.3. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

5.7.4. A contratada deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva da viatura e dos seus componentes, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

5.7.5. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.8. **GARANTIA TÉCNICA**

5.8.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

5.8.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

5.8.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.8.4. O prazo mínimos da garantia são os seguintes: Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

5.8.5. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

5.8.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 5.8.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.9. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.8.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.
- 5.8.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.8.16. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 5.8.17. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, ocasionarão uma multa no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
- 5.8.18. A garantia cobrirá defeito de fabricação ou desgaste prematuro, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços, sem ônus à Administração. A contratada deverá prover, como regra geral, a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.
- 5.8.19. A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos veículos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.
- 5.8.20. O objetivo final é o bem público e a prestação continuada de um serviço essencial, sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a vultosa imobilização patrimonial inoperantes e dispendiosas.

5.9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.9.1. A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;
- 5.9.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;
- 5.9.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;
- 5.9.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;
- 5.9.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.
- 5.9.6. Diferença conceitual entre assistência técnica e garantia: No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade de produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo.
- 5.9.7. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos.
- 5.9.8. Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados: por meio de endereço de correio eletrônico (E-mail: diretoriadeprojetoscmbmro@gmail.com);
- 5.9.9. O prazo de assistência passa a contar a partir da entrega definitiva dos bens.
- 5.9.10. O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até **5 dias úteis**, após abertura de chamado técnico.
- 5.9.11. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de **10 até dias úteis**, após abertura do chamado técnico.
- 5.9.12. Também há que se atentar ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

6. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

6.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PFG/AGU nº 432/2014:

6.2. "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

6.3. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de BEM COMUM

7. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio urbano e florestal bem como ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas também que garantam a eficiência e o atendimento da população com qualidade.

7.2. O interesse público do presente estudo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2.204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

7.3. A Corporação está distribuída em 17 (dezessete) dos 52 municípios do estado de Rondônia, atendendo diretamente aproximadamente 80 % da população, sendo sua atuação ampliada na Temporada de Incêndios Florestais no âmbito da Operação Verde Rondônia, onde são distribuídas no terreno Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais Móveis.

7.4. Diante dos grandes desafios enfrentados pela Corporação na empreitada de ampliar a sua cobertura de atendimento e visando a oportunidade de aumentar sua capacidade de resposta, melhorando o alcance das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, foi apresentado o projeto Rondônia Mais Verde 2 ao chamamento público do Fundo Amazônia.

7.5. O Fundo Amazônia é um instrumento de financiamento de ações para Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, proposto pelo Brasil em 2007, na 13ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC), e teve sua criação autorizada ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento em 2008, por meio do Decreto Presidencial nº 6.527.

7.6. O Fundo Amazônia foi constituído para receber doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, de conservação e de uso sustentável da Amazônia Legal.

7.7. Atendendo aos critérios orientadores, buscando como eixo o monitoramento e controle ambiental, nos componentes fortalecimento institucional, prevenção e combate, e monitoramento e fiscalização, apoiando suas ações de combate à degradação florestal e buscando ainda promover a integração das informações sobre autorizações de queimadas emitidas pelos estados com o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo – Sisfogo, por meio de suporte à integração de sistemas o CBMRO apresentou sua Carta Consulta (Projeto) junto ao BNDES onde pretende equipar-se com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais e apoio direto do Governo do Estado de Rondônia, enquanto interveniente no projeto.

7.8. O CBMRO planeja implementar sistemas de monitoramento para realizar o combate aos incêndios florestais efetivo buscando reduzir, concomitantemente, o desmatamento do bioma bem como as emissões de CO₂ relativas às áreas desmatadas, através de soluções tecnológicas de processamento de dados georreferenciados utilizando plataformas a partir de diferentes satélites, com diferentes observações da cobertura vegetal, possibilitando com a análise dos dados em dimensões espaciais combater os incêndios nos locais de maiores concentrações de focos de calor no Estado.

7.9. Nesse contexto as viaturas: **AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL COM CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL. 15 unidades.** serão de suma importância para a Corporação fortalecer a sua capacidade de resposta junto as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis - BPCIFM implantadas nos últimos anos que serão ampliadas a cobertura com a implantação de mais 4 (quatro) novas BPCIFM, convergindo assim para aumento do número de focos de calor identificados e combatidos, necessitando, portanto, de equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais.

7.10. A viatura já equipada com o conjunto de combate a incêndio para pick-up, incluindo o tanque rígido, proporciona prontidão operacional imediata, maior eficiência no combate às chamas e otimização do espaço para transporte de materiais. Além disso, oferece durabilidade em terrenos adversos, integração completa entre os sistemas, redução de custos com montagem e manutenção, e garantia abrangente do fornecedor. Essa configuração garante agilidade, segurança e eficácia às operações, atendendo às demandas específicas de combate a incêndios florestais em locais remotos e de difícil acesso.

7.11. A aquisição da viatura já equipada com o conjunto de combate a incêndio para pick-up, incluindo o tanque rígido, atende à exigência do **BNDES**, que exige que o veículo seja entregue completo, visto enquanto um único projeto integrado.

7.12. Dessa maneira os equipamentos/materiais a serem adquiridos irão apoiar as ações de monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais e desmatamento decorrente destes, além das queimadas não autorizadas, por meio da estruturação física e operacional do CBMRO conforme projeto **Rondônia Mais Verde 2** aprovado junto ao **BNDES**: Carta Consulta Fundo Amazônia 2023 (0037945871) onde serão implantadas **7 Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis (BCIFM)**, posicionadas anualmente em distritos rurais de regiões com maior incidência de focos de calor, preferencialmente próximas a Unidades de Conservação (UCs).

7.13. Cada BCIFM contará com 10 brigadistas, 1 Auto Bomba Florestal (ABTF), 1 Auto Transporte Florestal (ATF), 2 Autos Incêndio Florestal (AIF) mais uma unidade AIF de reforço.

7.14. A operação ocorrerá de **maio a outubro**, sendo os primeiros dois meses dedicados a ações preventivas de orientação aos produtores rurais. O **CBMRO** conduzirá as respostas por meio de suas unidades operacionais, em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, em **três níveis de pronta resposta**, conforme a gravidade e extensão dos incêndios:

- 7.14.1. **Nível 1:** Resposta inicial local, com recursos das guarnições das OBM's e BCIFMs, utilizando ATF, ABTF e AIF.
- 7.14.2. **Nível 2:** Acionamento de reforços pelo CBMRO, incluindo brigadistas do PrevFogo, ICMBio e militares, quando o sinistro exceder a capacidade local.
- 7.14.3. **Nível 3:** Mobilização de recursos adicionais para incêndios de grande magnitude, quando as capacidades do CBMRO forem insuficientes.

8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de **veículos** do modelo **caminhonetes AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL COM CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** que serão distribuídos entre as unidades com as maiores concentrações de focos de calor e com suas respectivas brigadas já formadas conforme escopo do projeto. Esses equipamentos são dotados de tração 4x4, mangotes laterais e bomba extra equipamentos essenciais para operar em terrenos irregulares e de difícil acesso, apresentam a possibilidade de extensão da mangueira, para atingir a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos, capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências de combate a incêndio florestal. Esses veículos compõem a brigada que atuará no principais ponto do estado onde são identificados os principais focos de calor, agindo, dessa forma, com os brigadistas bombeiros militares devidamente equipados para atuar no combate direto contra os incêndios florestais, visto que possuem boa capacidade de armazenamento para atuar em grande incêndios sem precisar retrair em terreno de difícil acesso característico da região, bem como serão dotados de equipamentos especializados: dispersores, mangueiras adequadas de composição específica para o combate e controle de incêndios florestais.

8.2. A estrutura que possibilite o transporte e acomodamento de variados tipos de ferramentas e EPI's fabricado em material de alta resistência e baixo peso, que proporcione uma fácil montagem sobre a viatura necessitando apenas duas pessoas capacitadas. Sua afiação na carroceria do veículo é feita através de parafusos. A estrutura de transporte de ferramentas e EPI's deve possuir baú vedado, fabricada em alumínio com até 150 litros de volume para armazenamento com divisória central, de abertura vertical, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Quanto ao **conjunto de combate a incêndio para Pick up, o tanque rígido** é mais leve e fácil de transportar do que o tanque rígido, o que reduz o peso e o consumo de combustível do veículo. O tanque rígido tem um perfil baixo e quebra ondas interno, o que melhora a distribuição do peso e a estabilidade do veículo. Tem um bocal de abastecimento e descarga com borda flutuante, o que facilita o abastecimento de água em locais com pouca disponibilidade de recursos hídricos. O tanque rígido tem um reforço para a base e lateral do tanque, o que aumenta a resistência e a durabilidade do material, e essas características fazem do conjunto de combate a incêndio para pick-up - moto bomba/tanque rígido uma opção mais versátil, prática e eficiente para o combate a incêndios florestais.

8.3. Na Carta Consulta aprovada, o CBMRO se comprometeu a adquirir viaturas auto incêndio florestal (AIF) **completamente montadas**, incluindo o conjunto de combate a incêndio para pick-up em sua estrutura. Essa medida é **imperativa** para garantir a plena operacionalidade das viaturas e o cumprimento integral dos objetivos do projeto, que visa fortalecer as ações de combate a incêndios florestais no estado.

8.4. A entrega das viaturas com o conjunto de combate a incêndio já integrado permitirá que o CBMRO tenha acesso imediato a equipamentos modernos e eficientes, sem a necessidade de realizar processos adicionais de montagem ou adaptações. Isso garantirá a agilidade nas operações de combate a incêndios florestais.

8.5. Ressalta-se que a aquisição das viaturas **já montadas** é uma medida fundamental para o cumprimento dos compromissos assumidos junto ao Fundo Amazônia, que financia o projeto. A não conformidade com essa exigência pode comprometer a continuidade do projeto, impactando negativamente as ações pactuadas.

8.6. Conforme o Anexo Plano de Trabalho Rondônia Mais Verde 2 (0048671949) no item **quadro de usos e fontes**, corrobora a devida ratificação quanto ao quantitativo de **15 unidades AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL**. Cumpre destacar que o referido projeto foi devidamente aprovado pelas instâncias competentes e encontra-se em plena execução, atendendo rigorosamente aos objetivos estabelecidos e às diretrizes institucionais definidas.

8.7. A solução como um todo visa atender à necessidade de prevenção e combate aos incêndios florestais nas áreas protegidas, que representam um grave risco para a biodiversidade, o clima e a saúde humana. Traz benefícios como a redução do tempo de resposta, a melhoria da eficiência na extinção dos incêndios, a preservação do meio ambiente e do patrimônio e a segurança dos profissionais envolvidos.

8.8. Diante do exposto deste estudo, será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade de **menor preço por item**, em atendimento às demandas específicas do **(CBMRO)**. A escolha desse procedimento encontra amparo legal na **Lei nº 10.520/2002**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 ainda ao Decreto Estadual n. 28.874/2024, e visa garantir a eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório vislumbrando a adequação ao objeto da contratação a conformidade jurídica.

9. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.);

9.2. O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO 0052098029. Assim, o valor estimado é de **R\$ 6.382.000,05 (seis milhões trezentos e oitenta e dois mil reais e cinco centavos)**.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência e na SAMS;

10.2. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

10.3. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

10.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

11. MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, E DISPUTA

- 11.1. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
- 11.2. **Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.
- 11.3. **Modo de Disputa: ABERTO**, de acordo com o Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021.
- 12. DO CONTRATO / PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 12.1. A formalização da contratação se dará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei nº 14.133/21.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, obedecendo o Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.3. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.**
- 12.4. Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, prorrogável na forma do art. 106 da lei 14.133/21.
- 12.5. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do CBMRO.
- 13. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 13.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade em conformidade com o art. 139 da lei 14.133/21.
- 14. DO REAJUSTE CONTRATUAL**
- 14.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto nº 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.
- 14.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 14.3. Para fins de reajuste, o prazo inicial da anualidade será definido como a data de assinatura do contrato, sendo o primeiro reajuste aplicável 12 meses após essa data, em conformidade com as disposições da legislação vigente.
- 15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 15.1. Para fins da definição dos critérios de reequilíbrio econômico-financeiro, em caso de reajuste contratual (sentido amplo), será considerando o disposto pela Seção III, Capítulo VI, do Decreto nº 28.874/2024.
- 16. RESCISÃO / EXTINÇÃO DO CONTRATO**
- 16.1. O Termo de Contrato poderá ser **EXTINTO** nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.
- § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
 - II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº14.133/2021.
- 16.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 18.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 18.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

19.1. Os profissionais, organizados sob forma de cooperativa poderão participar do processo licitatório conforme estabelece o Art. 16 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa deverá observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

19.3. A cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

19.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, que for capaz de executar o objeto contratado, poderá participar, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

20.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado os dispositivos da Lei Complementar Federal 123/2006 outras legislações pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte quanto a reserva de cotas dos itens, ou lotes, para a aquisição e contratação de bens;

Lei Complementar Federal 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)). ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. ([Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

21. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

21.1. Conforme disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, pode ser reservada uma cota de até 25% por item ou lote para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo à execução do objeto. No caso da presente licitação, que adota o critério de Menor Preço por Item, a reserva de cota foi aplicada, considerando as características do objeto e os requisitos legais.

21.2. O objeto desta licitação, a aquisição de 15 (quinze) Viaturas Auto Incêndio Florestal (AIF), possui natureza divisível, permitindo a alocação proporcional de unidades para atender à reserva de cota de 25% para ME/EPP, correspondente a 3 (três) viaturas, enquanto as 12 (doze) unidades restantes foram destinadas à ampla concorrência. Essa divisão foi planejada de forma a respeitar os princípios da isonomia e da competitividade, promovendo a inclusão de ME/EPP sem comprometer a execução integral do objeto ou os objetivos da Administração Pública.

21.3. **O valor estimado por unidade, de R\$ 425.466,67 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Essa abordagem assegura o cumprimento da legislação e dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, promovendo uma contratação vantajosa para a Administração.

21.4. Assim, fica justificada a aplicação da reserva de cota de 25% para ME/EPP no presente certame, garantindo a inclusão de micro e pequenas empresas e mantendo a competitividade e eficiência no processo licitatório.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Habilitação Jurídica

22.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

22.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 22.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 22.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 22.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.
- 22.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 22.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 22.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 22.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 22.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 22.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o **ITEM** no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um ITEM, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- b.4) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

22.4. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.4.1. A exigência de patrimônio líquido ou capital social equivalente a **5% do valor estimado do Item** está embasada no **Art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, e no **Art. 69 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que autorizam a solicitação de comprovação econômico-financeira de forma proporcional e compatível com o objeto licitado.
- 22.4.2. O percentual foi definido considerando a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira dos licitantes para executar o contrato integralmente, especialmente devido ao critério de julgamento por **menor preço por Item**. Essa exigência reduz os riscos de inadimplência ou descumprimento contratual e assegura o cumprimento das obrigações assumidas, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. O percentual estabelecido está abaixo do limite legal de 10%, promovendo equilíbrio entre segurança financeira e ampla participação.

22.5. Qualificação Técnica

- 22.5.1. Em conformidade com o artigo 67 da Lei de Licitações, **fica dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica** para a presente aquisição, pelos motivos expostos a seguir:
- 22.5.2. **Natureza dos Itens:** Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas claras e padronizadas. A qualidade e a conformidade dos produtos podem ser verificadas diretamente por meio das especificações apresentadas pelos fornecedores.
- 22.5.3. **Competitividade e Redução da Burocracia:** Para promover a competitividade e reduzir a burocracia no processo licitatório, a dispensa da exigência de atestado de capacidade técnica permite a participação de um maior número de fornecedores. Esta medida aumenta a competitividade e potencialmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.
- 22.5.4. **Celeridade e Eficiência:** Visando à celeridade e à eficiência no processo licitatório para a aquisição de bens comuns, a exigência de atestado de capacidade técnica é dispensada. Esta medida simplifica o procedimento e permite a contratação mais rápida dos bens necessários para o atendimento das demandas da administração pública.

22.5.5. **Garantia de Competitividade e Isonomia:** Para garantir a competitividade e a isonomia no certame, a exigência de atestado de capacidade técnica está limitada à comprovação de fornecimento de produtos semelhantes nos últimos três anos. Esta abordagem evita exigências desproporcionais que possam restringir a participação de novos fornecedores capacitados.

22.5.6. Assim, a dispensa do atestado de capacidade técnica está justificada pela natureza dos itens, pela necessidade de promover a competitividade e eficiência, e pelo compromisso com a isonomia e transparência no processo licitatório.

22.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para **atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estarão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2025			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.014.06.122.2103.2087	44.90.52	1.759.0.08026 2.759.0.08026
15004 - Corpo de Bombeiros Militar- RO	15.004.06.122.2103.2087	44.90.52	1.500.0.00001

24. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

24.1. Do Local e Forma de Entrega

24.1.1. O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sítio a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, CEP 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

24.1.2. Do Prazo

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recibo da nota de empenho.

24.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

24.2.1. O Recebimento Provisório

O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, através de comissão de representantes, em até 05 (cinco) dias úteis. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, caso constatada divergência na especificação;

24.2.2. O Recebimento Definitivo

Após o cumprimento das obrigações pela Contratada, verificada a qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias úteis, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no **art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021**, momento em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

24.2.3. Do atraso na entrega

24.2.4. A contratada tem a responsabilidade de entregar dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora deverá encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Deverão ser apresentados:

25.2. BENS DE CONSUMO E PERMANENTES:

25.3. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

25.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a habilitação para pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regularização. Entende-se como habilitação para pagamento a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.

25.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

25.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

25.7. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativo.

25.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da Parcela a ser paga
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$ $I =%$
- TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

25.9. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

25.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

26.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 26.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
- 26.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição;
- 26.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 26.1.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 26.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 26.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante.
- 26.1.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência.
- 26.1.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme art. 23, do Decreto Federal n. 14.462/23.
- 26.1.9. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**;
- 26.1.10. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.
- 26.1.11. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;
- 26.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 26.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 26.1.14. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;
- 26.1.15. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 26.1.16. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 26.1.17. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 26.1.18. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 26.1.19. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato.
- 26.1.20. Fica a contratada apresentar as seguintes declarações:
- Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - Apresentar a Declaração de Menor.
 - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

26.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- 26.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 26.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 26.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 26.2.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 26.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 26.2.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue;
- 26.2.8. Retirar o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 27.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 27.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#) 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 27.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 27.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 27.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 27.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 28.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.
- 28.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 28.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 28.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que *"Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia..."*.

29. SANÇÕES

- 29.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 29.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 29.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.
- 29.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 29.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

29.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

29.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05	3,2% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01	0,2% por dia
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.**

- 29.11. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:
- 0,3% por dia, para infrações leves;
 - 2,0% por dia, para infrações médias;
 - 3,5% por dia, para infrações graves;
- 29.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 29.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 29.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 29.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 29.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 29.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30. MAPA DE RISCO

- 30.1. Considera-se uma contratação de baixo risco para administração pública, considerando que a contratação pretende produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO;

31. DO FORO

- 31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

32. DOS CASOS OMISSOS

- 32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21, Decreto 28.874/2024, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 33.1. As especificações do material solicitado, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 24 AIF (0055008475).

34. CONCLUSÃO

- 34.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que o objeto previsto neste Estudo Preliminar é de suma importância para a manutenção do bom andamento do serviço, tanto administrativo quanto operacional.

- 34.2. Registrados que os dados acima transcritos comprovam que, por hora, adquirir materiais de expediente, representa medida administrativa revestida de maior vantajosidade para a administração. Visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os cidadãos no Estado de Rondônia.

35. IMAGENS DE REFERÊNCIA



CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO



Guarany - Em estoque
Conjunto de Combate par...



Sempre verde
Conjunto de Combate para P...



Resgatécnica
CONJUNTO DE COMBATE ...



Unnion Multivendas
Conjunto de Combate par...



911 Emergência
Conjunto de Combate a In...

imagens meramente ilustrativas

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **BIANCA MATIAS DE SOUZA - FC**

Assessor da Seção de Compras- CPOF/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 19/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 20/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 20/12/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054878779** e o código CRC **DB8023BB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0054878779



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1.1. **Processo SEI N°:** 0004.002262/2023-73 0004.001451/2024-18.

1.2. Unidades Orçamentárias:

15004 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - **CBMRO**

15014 – Fundo especial do Corpo de Bombeiros Militar - **FUNESBOM**

1.3. **Equipe de Planejamento:** Conforme designado na Portaria nº 33/2024 (0045881097)

1.4. **Área requisitante:** Diretoria de Planejamento (CBM-DP)

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante nos processos cujo os objetivos ditam.

2.3. Consoante a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das contratações no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

2.4. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente, uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

2.5. O objeto do presente estudo reside na escolha da melhor solução para a administração, sendo aquela que apresenta maior vantajosidade e atenda integralmente o interesse público. O presente documento integra a fase de execução da aplicação de recursos financeiros concedidos por meio de Colaboração Financeira Não Reembolsável, provenientes do Fundo Amazônia através do **Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)** ao Estado de Rondônia por meio do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO)**, mediante o projeto **Rondônia Mais Verde 2**, Anexo Plano de Trabalho Rondônia Mais Verde 2 (0048671949), que visa equipar o Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO

REFERÊNCIA LEGAL: Segundo o princípio da legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo:

- 3.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- 3.2. [Constituição do Estado de Rondônia](#);
- 3.3. [Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 \(Política Nacional de Proteção e Defesa Civil\)](#);
- 3.4. [Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009 \(Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia\)](#);
- 3.5. [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#);
- 3.6. [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 3.7. [Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio urbano e florestal bem como ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas também que garantam a eficiência e o atendimento da população com qualidade.

4.2. O interesse público do presente estudo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2.204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

4.3. A Corporação está distribuída em 17 (dezessete) dos 52 municípios do estado de Rondônia, atendendo diretamente aproximadamente 80 % da população, sendo sua atuação ampliada na Temporada de Incêndios Florestais no âmbito da Operação Verde Rondônia, onde são distribuídas no terreno Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais Móveis.

4.4. Diante dos grandes desafios enfrentados pela Corporação na empreitada de ampliar a sua cobertura de atendimento e visando a oportunidade de aumentar sua capacidade de resposta, melhorando o alcance das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, foi apresentado o projeto Rondônia Mais Verde 2 ao chamamento público do Fundo Amazônia.

4.5. O Fundo Amazônia é um instrumento de financiamento de ações para Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, proposto pelo Brasil em 2007, na 13ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC), e teve sua criação autorizada ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento em 2008, por meio do Decreto Presidencial nº 6.527.

4.6. O Fundo Amazônia foi constituído para receber doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, de conservação e de uso sustentável da Amazônia Legal.

4.7. Atendendo aos critérios orientadores, buscando como eixo o monitoramento e controle ambiental, nos componentes fortalecimento institucional, prevenção e combate, e monitoramento e fiscalização, apoiando suas ações de combate à degradação florestal e buscando ainda promover a integração das informações sobre autorizações de queimadas emitidas pelos estados com o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo – Sisfogo, por meio de suporte à integração de sistemas o CBMRO apresentou sua Carta Consulta (Projeto) junto ao BNDES onde pretende equipar-se com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas

não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais e apoio direto do Governo do Estado de Rondônia, enquanto interveniente no projeto.

4.8. O CBMRO planeja implementar sistemas de monitoramento para realizar o combate aos incêndios florestais efetivo buscando reduzir, concomitantemente, o desmatamento do bioma bem como as emissões de CO₂ relativas às áreas desmatadas, através de soluções tecnológicas de processamento de dados georreferenciados utilizando plataformas a partir de diferentes satélites, com diferentes observações da cobertura vegetal, possibilitando com a análise dos dados em dimensões espaciais combater os incêndios nos locais de maiores concentrações de focos de calor no Estado.

4.9. Nesse contexto as viaturas: **AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL COM CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL. 15 unidades.** serão de suma importância para a Corporação fortalecer a sua capacidade de resposta junto as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis - BPCIFM implantadas nos últimos anos que serão ampliadas a cobertura com a implantação de mais 4 (quatro) novas BPCIFM, convergindo assim para aumento do número de focos de calor identificados e combatidos, necessitando, portanto, de equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais.

4.10. A viatura já equipada com o conjunto de combate a incêndio para pick-up, incluindo o tanque rígido, proporciona prontidão operacional imediata, maior eficiência no combate às chamas e otimização do espaço para transporte de materiais. Além disso, oferece durabilidade em terrenos adversos, integração completa entre os sistemas, redução de custos com montagem e manutenção, e garantia abrangente do fornecedor. Essa configuração garante agilidade, segurança e eficácia às operações, atendendo às demandas específicas de combate a incêndios florestais em locais remotos e de difícil acesso.

4.11. A aquisição da viatura já equipada com o conjunto de combate a incêndio para pick-up, incluindo o tanque rígido, atende à exigência do **BNDES**, que exige que o veículo seja entregue completo, visto enquanto um único projeto integrado.

4.12. Dessa maneira os equipamentos/materiais a serem adquiridos irão apoiar as ações de monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais e desmatamento decorrente destes, além das queimadas não autorizadas, por meio da estruturação física e operacional do CBMRO conforme projeto **Rondônia Mais Verde 2** aprovado junto ao **BNDES**: Carta Consulta Fundo Amazônia 2023 (0037945871) onde serão implantadas **7 Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis (BCIFM)**, posicionadas anualmente em distritos rurais de regiões com maior incidência de focos de calor, preferencialmente próximas a Unidades de Conservação (UCs).

4.13. Cada BCIFM contará com 10 brigadistas, 1 Auto Bomba Tanque Florestal (ABTF), 1 Auto Transporte Florestal (ATF), 2 Autos Incêndio Florestal (AIF) mais uma unidade AIF de reforço.

4.14. A operação ocorrerá de **maio a outubro**, sendo os primeiros dois meses dedicados a ações preventivas de orientação aos produtores rurais. O **CBMRO** conduzirá as respostas por meio de suas unidades operacionais, em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, em **três níveis de pronta resposta**, conforme a gravidade e extensão dos incêndios:

- 4.14.1. **Nível 1:** Resposta inicial local, com recursos das guarnições das OBMs e BCIFMs, utilizando ATF, ABTF e AIF.
- 4.14.2. **Nível 2:** Acionamento de reforços pelo CBMRO, incluindo brigadistas do PrevFogo, ICMBio e militares, quando o sinistro exceder a capacidade local.
- 4.14.3. **Nível 3:** Mobilização de recursos adicionais para incêndios de grande magnitude, quando as capacidades do CBMRO forem insuficientes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade elencada no tópico anterior os seguintes requisitos foram identificados como essenciais para a contratação:

5.2. A necessidade premente de levar as viaturas para locais mais próximos aos focos de calor é algo que também se objetiva. Embora o CBMRO tenha unidades operacionais espalhadas pelo estado, todas elas encontram-se em centros urbanos, que normalmente estão distantes da área rural, portanto, a instalação das brigadas em distritos rurais de acordo com a quantidade de focos de calor, é um excelente mecanismo de atuação.

5.3. **O AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal** é um tipo de veículo operacional usado para combater incêndios florestais, que permite maior mobilidade em terrenos acidentados e irregulares, caracterizado por ser um veículo de apoio tipo Pick-up, cabine dupla, com tração nas quatro rodas, fora de estrada, equipado com sistema de rastreamento por satélite, além de equipamentos e ferramentas.

É um veículo operacional especializado que será entregue completamente montado e equipado, atendendo a todas as especificações técnicas necessárias para sua plena funcionalidade. O conjunto inclui o *Conjunto de Combate a Incêndio para Pick-Up*, composto por moto bomba e tanque rígido com capacidade mínima de 400 litros, fabricado em material resistente a chamas, de alta durabilidade, que garante a segurança e eficiência no transporte de água e na operação direta em combate aos focos de incêndio. Esse tanque conta com dispositivos adicionais, como válvulas de controle de fluxo, sistema de abastecimento rápido, dreno e estrutura quebra-ondas, assegurando máxima estabilidade e eficiência.

Além disso, o veículo será fornecido com estruturas adaptadas para o transporte seguro de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contemplando compartimentos vedados e iluminados, fabricados em materiais leves e resistentes para suportar condições adversas de operação. O conjunto completo de acessórios inclui mangueiras de alta resistência, carretéis reforçados, conexões rápidas em latão e sistemas integrados que garantem mobilidade e agilidade nas ações de combate. A viatura já equipada elimina a necessidade de adaptações posteriores, oferecendo solução pronta e otimizada para atender as especificidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

O AIF também incorpora tecnologias e dispositivos adicionais indispensáveis, como sistema de rastreamento por satélite, sinalizadores visuais e acústicos de última geração, e acessórios específicos para combate a incêndios em locais remotos. O projeto contempla a entrega do veículo totalmente padronizado com a identidade visual da corporação. Assim, a viatura chega ao CBMRO como uma solução integrada e de pronta resposta, alinhada aos objetivos de reforçar a eficiência no combate aos incêndios florestais e garantir a segurança das equipes envolvidas. 

6. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	OBJETO	QNT
1	<p>AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal</p> <p>ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO “FORA DE ESTRADA” EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>1.1. DADOS GERAIS</p> <p>Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi Camionete, Tipo Pick-UP, com características OFF ROAD, fora de estrada, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétrico, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antibloqueante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048671948). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas: altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.</p> <p>1.1.1 - ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's: Estrutura que possibilite o transporte e acomodamento de variados tipos de ferramentas e EPI's fabricado em material de alta resistência e baixo peso, proporcionado assim uma fácil montagem sobre a viatura necessitando apenas duas pessoas capacitadas. Sua afixação na carroceria do veículo é feita através de parafusos. A ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's deve possuir baú vedado, fabricada em alumínio com até 150 litros de volume para armazenamento com divisória central, de abertura vertical, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Os demais espaços da estrutura são fechados com tela vazada e portas de acesso lateral, a parte superior fica totalmente aberta. Com a alimentação elétrica do próprio veículo as gavetas e compartimentos fechados possuem iluminação de led com interruptor individual, o equipamento ainda possui uma pequena torre de iluminação com potência de 200w e IP67.</p> <p>1.1.2 - ESTRUTURA ARMARIO Deverá ser construído em copolímero ou alumínio com medidas máxima de 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de largura (não devendo ultrapassar a extremidade da caçamba), altura máxima de 500 mm (quinhentos milímetros) e 770 mm (setecentos e setenta milímetros) de comprimento, com portas do tipo persianas deslizante com guias; deverá possuir LEDS internos, do tipo barra, de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e 3W (três watts) de potência por LED. deverá possuir chave e trinco nas persianas; os armários poderão ser integrados no tanque, fazendo um bloco único.</p> <p>1.1.3 - ESTRUTURA RACK DE TETO Deverá possuir um rack de teto, em aço carbono ou material compatível de espessura mínima 1,5 mm (um milímetro e meio), com tratamento superficial, tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi e PU 100% acrílica na cor preta; deverá ser fixado sobre a estrutura da caçamba com parafusos em inox 304 norma DIN 933 ou Grampos tipo J.</p> <p>1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS: Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.</p> <p>Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.</p> <p>Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.</p> <p>Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.</p> <p>Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.</p>	15

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A. A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16".

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e

O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7", Touch Screen.

Apresentara os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportara atualização do mapa original. Acompanhara câmera de ré, que liga automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5" de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4" de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo "U" com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quâdruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópicos, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quâdruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LEDS

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado sirene para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048671947).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- Do chassi:

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassi, como manuais de operação e manutenção.

- Superestrutura:

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP

CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:

1.1 - TANQUE RÍGIDO:

De cor amarela ou laranja, confeccionado em polietileno, fibra ou aço inoxidável ou alumínio, com quebra ondas, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, repelente a chamas, resistente para suportar o peso da estrutura e/ou motor 4 tempos acoplado a este, a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por uma pistola com regulagem de jato compacto ou neblinado com capacidade de 400L, peso líquido mínimo de 80 Kg.

Possuir bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo.

Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento.

1.2 - CONJUNTO MOTO BOMBA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Motor configurado no mínimo: 4 tempos, a gasolina ou diesel, refrigerado a ar, de 163 cilindradas, 6 HP, refrigerado a ar, com partida elétrica usando a própria bateria do veículo ou acionamento manual auto retrátil, transmissão de força com acoplamento engranado totalmente enclausurado, vazão máxima de 40 L/m e pressão de 40 Bar, potência de 6 HP

1.3 - MANGUEIRAS:

Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1"; Possuir 01 (um) hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque ou sistema de escorva para sucção de, no mínimo, 5 m (cinco metros) de coluna d'água.

Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira.

Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg.

Alcance vertical: 12 metros

A condução da água até a lança/pistola de combate é realizada por mangueira de 30 metros, com pressão nominal 300 PSI de pressão, na cor laranja ou preto, deverá possuir reforço com, no mínimo, 01 (uma) trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno mínimo de 12 mm (doze milímetros) e diâmetro externo de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros);

A mangueira fica enrolada em carretel próprio facilitando o uso e armazenamento da mesma.

As extremidades da mangueira possuem conexões fabricadas em latão e de engate rápido para facilitar a operação

1.4 - CONEXÕES:

Conexões rápidas em latão, recravadas.

Carretel acoplado em suporte metálico com 30 m de mangueira;

Mangueira de descarga em borracha negra com trama de aço e suporte para enrolador reforçado.

Estrutura de fixação traseira para a pick-up.

Visor para nível do tanque.

Alta resistência com design que proporciona a função de quebra-ondas.

Bocal de abastecimento para abastecimento rápido.

Dreno do tanque.

7.1. A partir das características dos equipamentos/materiais pretendidos, verificam-se algumas soluções disponíveis no mercado, que atendem às especificações mínimas para melhor atendimento das necessidades da Corporação.

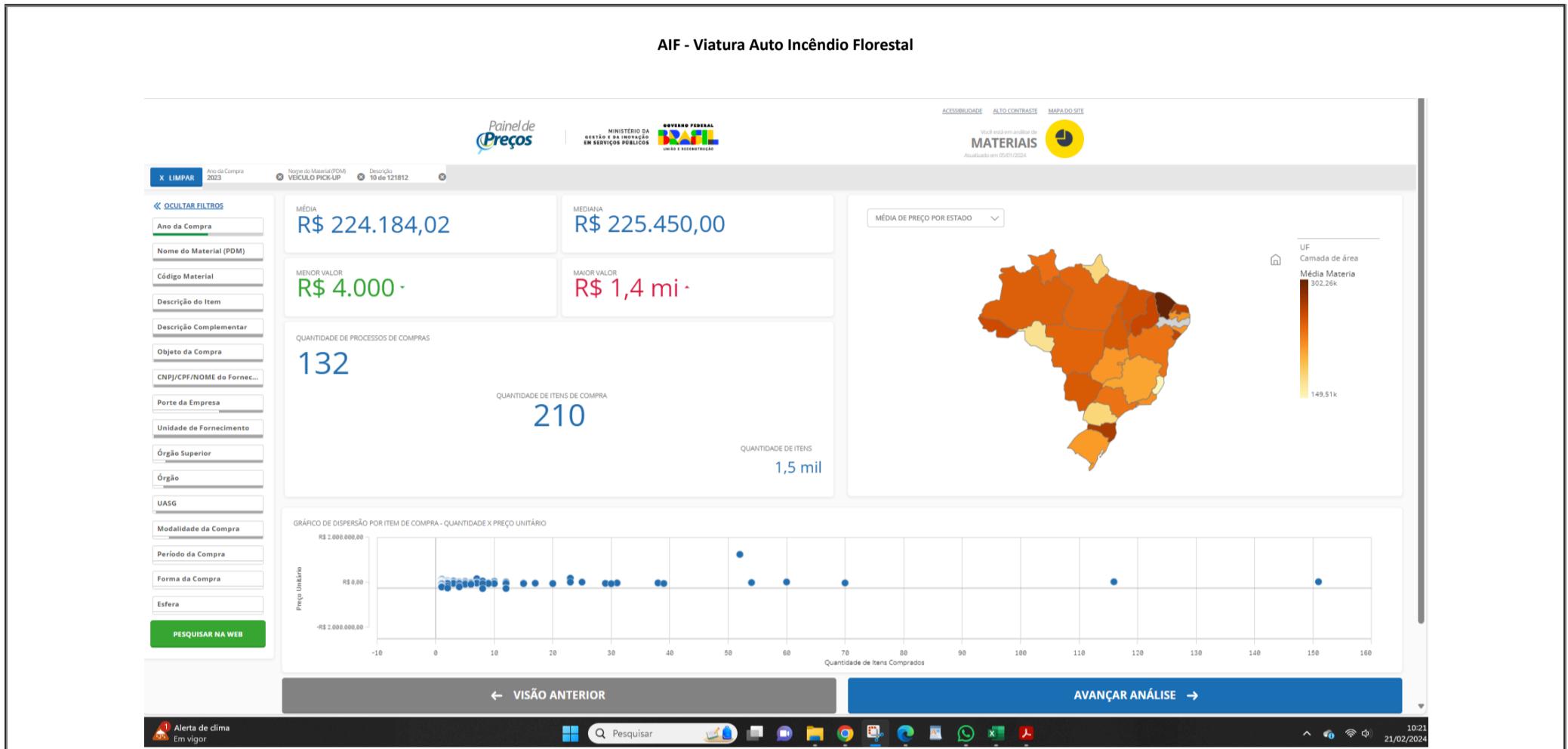
7.2. Visando facilitar o entendimento do levantamento das soluções disponíveis no mercado foram discriminadas no quadro abaixo as descrições e preço estimado para análise de custo-benefício dentre elas:

7.3. Após pesquisas tanto no mercado local quanto em buscas via internet, foi possível localizar possíveis fornecedoras do objeto requerido, perseguindo em atenção às orientações da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e do Acordão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, focando nos Parâmetros conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

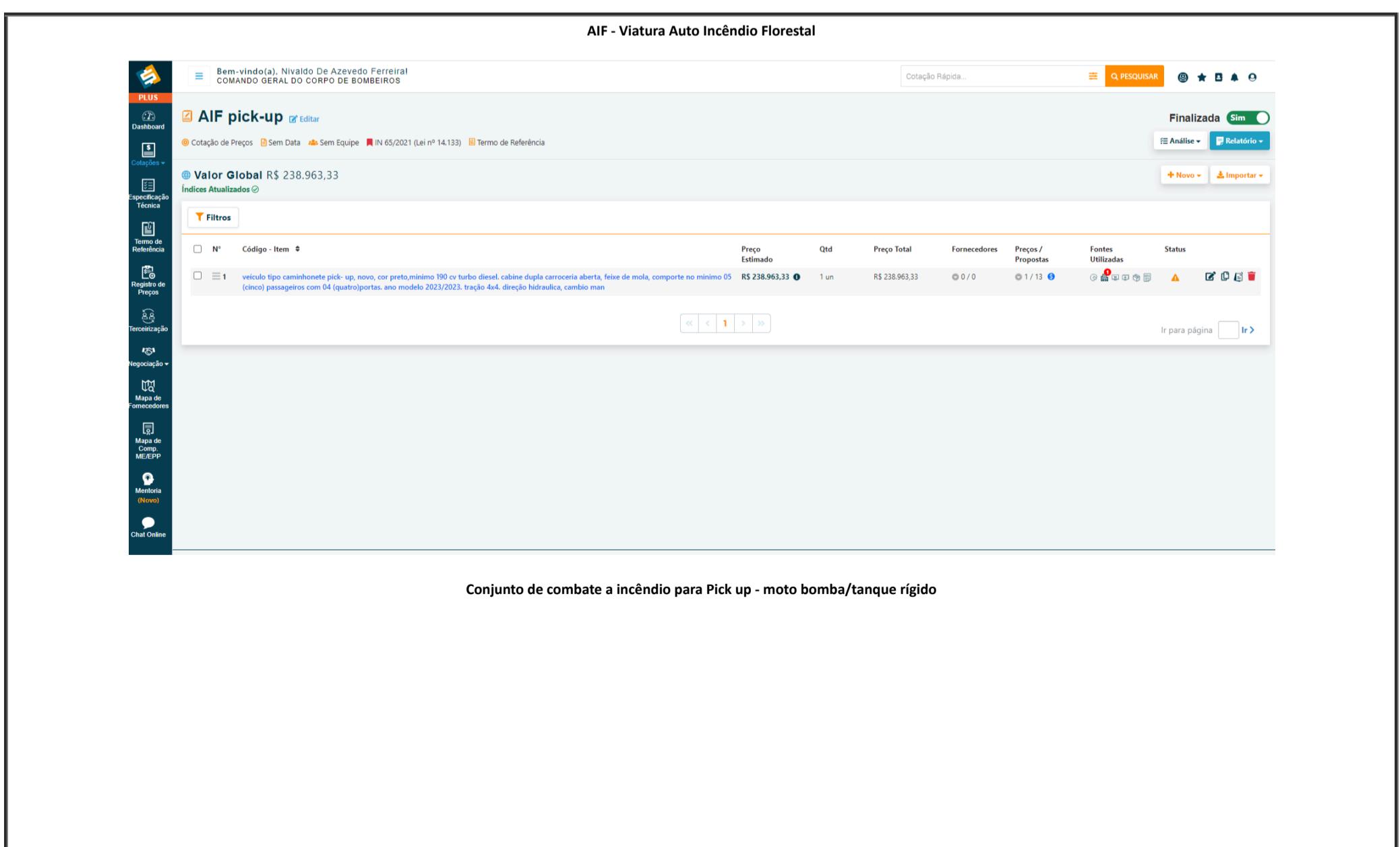
7.4. **PARÂMETRO I (Art. 5º da IN nº 65/2021)** – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

7.4.1. Painel de Preços - Registro do Pregão Eletrônico.



7.5. **PARÂMETRO II (Art. 5º da IN nº 65/2021)** - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

7.5.1. Foram realizadas buscas: [Bolsa Eletrônica de compras](#). Foram gerados relatórios para todas as buscas realizadas: Anexo Parâmetro II - Kit combate (0048671939), Anexo Parâmetro II - AIF (0048671936) e Anexo Parâmetro II - AIF (0048671938).



7.6. **PARÂMETRO III (Art. 5º da IN nº 65/2021)** – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

7.6.1. Realizada a busca para o item **Conjunto de combate a incêndio para pick up - moto bomba/tanque rígido para atividade de combate a incêndio floresta**. Anexo Parâmetro III - Kit Combate (0048671943);

7.7. **PARÂMETRO IV - (Art. 5º da IN nº 65/2021)** - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

7.7.1. **Foi solicitada cotação aos fornecedores representantes. Documentos anexo denominado:** Anexo Parâmetro IV - AIF (0048671946);

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Conforme análise da demanda, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, estima-se o quantitativo de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTITATIVO
1	AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal e super estruturas com conjunto de combate a incêndio para Pick up - moto bomba/tanque rígido para atividade de combate a incêndio florestal	15

8.2. **Memorial Descritivo** - A aquisição de viaturas completas é fundamental para atender aos requisitos técnicos e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO). Cada viatura deve integrar um **kit de combate a incêndio florestal** que inclua um tanque rígido, moto bomba e suportes adequados, além de passar por **adequações estruturais e certificação e homologação** em conformidade com normas de segurança. Essa configuração evita atrasos operacionais, custos adicionais de integração e problemas relacionados à adaptação de equipamentos incompatíveis.

ITEM	DESCRÍÇÃO	1 ^a BCIFM	2 ^a BCIFM	3 ^a BCIFM	4 ^a BCIFM	5 ^a BCIFM	6 ^a BCIFM	7 ^a BCIFM	Total
1	O AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal é um tipo de veículo operacional usado para combater incêndios florestais, que permite maior mobilidade em terrenos acidentados e irregulares, caracterizado por ser um veículo de apoio tipo Pick-up, cabine dupla, com tração nas quatro rodas, fora de estrada, equipado com sistema de rastreamento por satélite, além de equipamentos e ferramentas. Veículo dotado de estrutura adaptada para materiais e equipamentos dentro deles Conjunto de combate a incêndio para Pick up - moto bomba/tanque rígido para atividade de combate a incêndio florestal, confeccionado em polietileno, fibra ou material compatível, repelente a chamas, resistente para suportar o peso da estrutura e/ou motor 4 tempos, com capacidade para 400L, com válvula de controle de fluxo, com bocal de abastecimento. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento. Melhor ajuste do tanque na carroceria da pick-up antes do abastecimento. Além de Conjunto moto bomba, com motor: 4 tempos, bomba Mangueiras de sucção e de descarga e Conexões rápidas em latão. Carretel acoplado em suporte metálico com de mangueira, mangueira de descarga em borracha negra com trama de aço e suporte para enrolador reforçado. Alta resistência com design que proporciona a função de quebra-ondas. Bocal de abastecimento para abastecimento rápido. Dreno do tanque. Um veículo operacional ágil e eficaz para proteger e somar ao trabalho de combate.	03 AIF	02 AIF	15 Un AIF					

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no levantamento de preços e considerando os requisitos específicos do processo de aquisição, estima-se que a compra das viaturas possam ser realizadas dentro do valor presumido de: **R\$ 5.532.069,45** que não incluem a viatura completamente montada.

9.2. Quadro estimativo de preços, pesquisa dos preços:

FUNDO AMAZONIA - BNDES 2024 - CAMINHONETE AIF														
Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência: VALOR MÉDIO														
Itens de despesa do projeto						Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro						METODOLOGIA		
Descrição	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)	Desvio Padrão	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			
Descrição	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)	Desvio Padrão	DADOS DA PARÂMETRO I		DADOS DA PARÂMETRO II		DADOS DA PARÂMETRO IV		DADOS DA PARÂMETRO IV		
AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal	Un.	15	R\$ 328.982,45	R\$ 4.934.736,75	137888,8812	R\$224.184,02	R\$ 3.362.760,30	R\$238.963,33	R\$ 3.584.449,95	R\$523.800,00	R\$ 7.857.000,00	-	#VALOR!	41,91%
Conjunto de combate a incêndio para Pick up - moto bomba/tanque rígido para atividade de combate a incêndio florestal	Un.	15	R\$ 39.822,18	R\$ 597.332,70	8880,016249	R\$37.183,89	R\$ 557.758,35	R\$26.840,50	R\$ 402.607,50	R\$50.627,38	R\$ 759.410,70	R\$ 44.636,93	R\$ 669.553,95	22,30%

VALOR GLOBAL	R\$ 5.532.069,45
--------------	---------------------

9.3. A análise detalhada dos anexos proporcionou uma compreensão aprofundada das necessidades e especificações técnicas envolvidas na aquisição. Com esse conhecimento, foi possível ajustar as estimativas de custo, considerando os valores apresentados. Essa estimativa se alinha às melhores práticas de gestão financeira, visando a otimização de recursos sem comprometer a qualidade do produto e atender na integralidade o Anexo Plano de Trabalho Rondônia Mais Verde 2 (0048671949).

9.4. Para assegurar a conformidade com os procedimentos administrativos e legais estabelecidos pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, será necessário seguir um processo de licitação que garanta transparência e competitividade na seleção do fornecedor, respeitando, assim, o teto orçamentário estipulado.

9.5. Valioso salientar neste estudo de aquisição da viatura auto incêndio florestal (AIF), cuja qual requer que esteja equipada com um conjunto de combate a incêndio para pick-up, é crucial que todos os elementos necessários para a plena operacionalidade do veículo sejam considerados na composição do preço. A omissão das outras despesas essenciais, como a montagem do projeto e demais serviços e equipamentos necessários, apesar de ter a análise abrangente dos custos e não pôde ser listado os componentes indispensáveis para a entrega de um material completo, e não puderam ser mensurados em função da dificuldade de ter empresas nacionais que o fabriquem, **desta feita a composição incompleta de Preços** se dá por não existirem veículo no mercado já elaborados neste desenho de projeto, exigindo que haja mais propostas diretas do fornecedor para tal, logo as propostas incluem apenas o veículo e o kit de combate a incêndio, sem considerar a montagem do projeto, podem levar ao acréscimo de despesas na fase de implementação. A montagem do projeto envolve a integração de todos os componentes de maneira eficiente e segura, garantindo a funcionalidade do sistema de combate a incêndio.

9.6. Para assegurar a entrega de um material completo e funcional, devem ser considerados os seguintes itens adicionais na composição do preço:

- 9.6.1. Montagem do Projeto: Integração do kit de combate a incêndio no veículo.
- 9.6.2. Adequação estrutural do veículo para acomodar o tanque rígido e a moto bomba.
- 9.6.3. Instalação de suportes e fixações adequadas para todos os equipamentos.
- 9.6.4. Certificação e Homologação: Conformidade com as normas e regulamentos de segurança aplicáveis.

9.7. A ausência desses componentes na composição de preços podem aumentar os custos a médio e longo prazo, portanto, o orçamento para a aquisição de uma viatura auto incêndio florestal com conjunto de combate a incêndio, não contem todas as despesas e serviços necessários para a entrega de um material completo e funcional.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos do modelo **caminhonetes AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL COM CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** que serão distribuídos entre as unidades com as maiores concentrações de focos de calor e com suas respectivas brigadas já formadas conforme escopo do projeto. Esses equipamentos são dotados de tração 4x4, mangotes laterais e bomba extra equipamentos essenciais para operar em terrenos irregulares e de difícil acesso, apresentam a possibilidade de extensão da mangueira, para atingir a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos, capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências de combate a incêndio florestal. Esses veículos compõem a brigada que atuará no principais ponto do estado onde são identificados os principais focos de calor, agindo, dessa forma, com os brigadistas bombeiros militares devidamente equipados para atuar no combate direto contra os incêndios florestais, visto que possuem boa capacidade de armazenamento para atuar em grande incêndios sem precisar retrair em terreno de difícil acesso característico da região, bem como serão dotados de equipamentos especializados: dispersores, mangueiras adequadas de composição específica para o combate e controle de incêndios florestais.

10.2. A estrutura que possibilite o transporte e acomodamento de variados tipos de ferramentas e EPI's fabricado em material de alta resistência e baixo peso, que proporcione uma fácil montagem sobre a viatura necessitando apenas duas pessoas capacitadas. Sua afixação na carroceria do veículo é feita através de parafusos. A estrutura de transporte de ferramentas e EPI's deve possuir baú vedado, fabricada em alumínio com até 150 litros de volume para armazenamento com divisória central, de abertura vertical, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Quanto ao **conjunto de combate a incêndio para Pick up, o tanque rígido** é mais leve e fácil de transportar do que o tanque rígido, o que reduz o peso e o consumo de combustível do veículo. O tanque rígido tem um perfil baixo e quebra ondas interno, o que melhora a distribuição do peso e a estabilidade do veículo. Tem um bocal de abastecimento e descarga com borda flutuante, o que facilita o abastecimento de água em locais com pouca disponibilidade de recursos hídricos. O tanque rígido tem um reforço para a base e lateral do tanque, o que aumenta a resistência e a durabilidade do material, e essas características fazem do conjunto de combate a incêndio para pick-up - moto bomba/tanque rígido uma opção mais versátil, prática e eficiente para o combate a incêndios florestais.

10.3. Na Carta Consulta aprovada, o CBMRO se comprometeu a adquirir viaturas auto incêndio florestal (AIF) **completamente montadas**, incluindo o conjunto de combate a incêndio para pick-up em sua estrutura. Essa medida é **imperativa** para garantir a plena operacionalidade das viaturas e o cumprimento integral dos objetivos do projeto, que visa fortalecer as ações de combate a incêndios florestais no estado.

10.4. A entrega das viaturas com o conjunto de combate a incêndio já integrado permitirá que o CBMRO tenha acesso imediato a equipamentos modernos e eficientes, sem a necessidade de realizar processos adicionais de montagem ou adaptações. Isso garantirá a agilidade nas operações de combate a incêndios florestais.

10.5. Ressalta-se que a aquisição das viaturas **já montadas** é uma medida fundamental para o cumprimento dos compromissos assumidos junto ao Fundo Amazônia, que financia o projeto. A não conformidade com essa exigência pode comprometer a continuidade do projeto, impactando negativamente as ações pactuadas.

10.6. Conforme o Anexo Plano de Trabalho Rondônia Mais Verde 2 (0048671949) no item **quadro de usos e fontes**, corrobora a devida ratificação quanto ao quantitativo de **15 unidades AIF - VIATURA AUTO INCÊNDIO FLORESTAL**. Cumpre destacar que o referido projeto foi devidamente aprovado pelas instâncias competentes e encontra-se em plena execução, atendendo rigorosamente aos objetivos estabelecidos e às diretrizes institucionais definidas.

10.7. A solução como um todo visa atender à necessidade de prevenção e combate aos incêndios florestais nas áreas protegidas, que representam um grave risco para a biodiversidade, o clima e a saúde humana. Traz benefícios como a redução do tempo de resposta, a melhoria da eficiência na extinção dos incêndios, a preservação do meio ambiente e do patrimônio e a segurança dos profissionais envolvidos.

10.8. Diante do exposto deste estudo, será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade de **menor preço por item**, em atendimento às demandas específicas do **(CBMRO)**. A escolha desse procedimento encontra amparo legal na **Lei nº 10.520/2002**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 ainda ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, e visa garantir a eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório vislumbrando a adequação ao objeto da contratação a conformidade jurídica.

10.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG Av. José Vieira Caua, nº 5582, Bairro Cuniã, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contactar por meio do número (69) 3216 - 8950.

10.10. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta das licitantes.

10.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.12. Por se tratar de um objeto de grande vulto e pela sua essencialidade, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, é exigido, dos licitantes, a qualificação econômico-financeira disposta no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA TÉCNICA

10.13. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.14. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

10.15. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.16. O prazo mínimos da garantia são os seguintes: Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

10.17. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

10.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 10.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.21. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.22. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.24. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.
- 10.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.28. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 10.29. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.30. A garantia cobrirá defeito de fabricação ou desgaste prematuro, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços, sem ônus à Administração. A contratada deverá prover, como regra geral, a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.
- 10.31. A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos veículos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.
- 10.32. O objetivo final é o bem público e a prestação continuada de um serviço essencial, sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a vultosa imobilização patrimonial inoperantes e dispendiosas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.33. A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;
- 10.34. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;
- 10.35. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;
- 10.36. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;
- 10.37. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.
- 10.38. Diferença conceitual entre assistência técnica e garantia: No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade de produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo.
- 10.39. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos.
- 10.40. Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados: por meio de endereço de correio eletrônico (E-mail: diretoriadeprojetoscbmro@gmail.com);
- 10.41. O prazo de assistência passa a contar a partir da entrega definitiva dos bens.
- 10.42. O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até **5 dias úteis**, após abertura de chamado técnico.
- 10.43. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de **10 até 12 dias úteis**, após abertura do chamado técnico.
- 10.44. Também há que se atentar ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor:
- Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas
- § 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

11. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para a pretensa contratação, não se mostra viável tecnicamente quanto ao parcelamento da solução, além de não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública, pois se trata de bem que deverá ser entregue em plena funcionalidade, sendo que a possibilidade de vários contratos atuando no mesmo objeto, poderia gerar problemas na implementação e definição de responsabilidades. (art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).
- 11.2. Portanto, ante os motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o **não parcelamento da solução**.

12. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

- 12.1. Visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia em seu artigo 3º, §1º, I, estabelece que a licitação destina-se a a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, tal premissa é reforçada pela ausência de qualquer impedimento explícito no referido diploma legal que exclua a participação de pessoas físicas em certames licitatórios.
- 12.2. Dessa forma, a possibilidade de inclusão de pessoas físicas como participantes em processos de contratação pública deve ser avaliada com rigor, portanto, no que tange ao objeto específico que se pretende contratar, e considerando que pessoas físicas possam, em tese, atender de maneira satisfatória aos requisitos técnicos e operacionais definidos, não há justificativa plausível para vedar-lhes a participação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Não foram visualizadas contratações correlatas e/ou interdependentes à presente. (art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020). Não existem em andamento contratações correlatas que venham a interferir no planejamento da futura contratação. E de acordo com o art. 3º da IN 58/2022, outras contratações não guardam relação direta na execução do objeto.

14. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 14.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CBMRO bem como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 14.2. Foi oficializada através de Documento de Formalização da Demanda, Anexo DFD 1 - viaturas (0048671952), bem como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 14.3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD), documento obrigatório que consta no processo, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados conforme o Art. 21 da IN nº 05/2017/SEGES.
- 14.4. A origem dos recursos e sua respectiva dotação orçamentária devem ser confirmados pelo setor competente.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. Pretende-se equipar as Brigadas reforçando-as com o suporte proporcional de veículos adequados para o combate a incêndios florestais.
- 15.2. Entre os resultados pretendidos para esta contratação destacam-se os seguintes:
- Reduzir dos número dos focos de calor identificados nos monitoramentos;
 - Fortalecer o sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização, visando reduzir a degradação florestal;
 - Prevenir e combater a ocorrência dos incêndios florestais;
 - Implementar o Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de Incêndios florestais nas áreas prioritárias;
 - Aumento da aplicação de medidas repressivas de ilícitos ambientais;

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 16.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 16.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

17. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 17.1. A aquisição do produto não apresenta riscos ou impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de um produto que não envolve processos produtivos complexos ou substâncias prejudiciais ao meio ambiente. A natureza do material é reconhecida por sua durabilidade e baixo impacto ambiental.
- 17.2. Dada a simplicidade do processo de aquisição, que não envolve etapas que interfiram de maneira adversa no meio ambiente não são necessárias medidas mitigadoras específicas. A escolha consciente deste material reforça a minimização natural de potenciais impactos ambientais, demonstrando a compatibilidade da aquisição com práticas ambientalmente responsáveis.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando cuidadosamente todas as variáveis relacionadas à necessidade constante do presente Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a evidente viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração e Revisão:

ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM
Presidente

ERNESTO MONTEIRO REIS - 1º TEN BM
Membro

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA - STEN BM
Membro

Aprovação:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone fixo: (69) 3221-1925 / WhatsApp: (69) 3216-8952

**ANEXO**

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO

 Guarany - Em estoque Conjunto de Combate par...	 Sempre verde Conjunto de Combate para P...	 Resgatécnica CONJUNTO DE COMBATE ...	 Ununion Multivendas Conjunto de Combate par...	 911 Emergência Conjunto de Combate a In...
---	--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVEGNAGO LOPES**, Comandante, em 27/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO MONTEIRO REIS**, 1º Tenente, em 27/11/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, Subtenente**, em 29/11/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 02/12/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055008475** e o código CRC **6ED823C2**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0055008475



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

MINUTA DE CONTRATO

***MINUTA DE CONTRATO**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N°/202__

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, ____-, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE e BENS DE CONSUMO, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, registrado na Ata de nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.XXXXXXX/202X-XX e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Especificação do Objeto:

1.2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 4. e seus subitens.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 7. e seus subitens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo

ordenador de despesa do órgão requerente no item 8. e seus subitens.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 24. e seus subitens.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO/VIGÊNCIA:

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 12. e seus subitens.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. 5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 23. e seus subitens.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO:

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente no item 5. e seus subitens.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 25. e seus subitens.

9. CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 22. e seus subitens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 26.1 e seus subitens.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 26.2 e seus subitens

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme item 29 e seus subitens.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, alem de demais legislações específica.

16.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

17.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

17. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº : 0004.005570/2024-31	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Programa de Atividade: 15.014.06.182.2103.1276	Elementos de Despesas: 44.90.52	Fonte de Recurso: 1.759.0.08026	
Exposição de Motivo: Pregão Eletrônico para aquisição de Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO. Especificações dos itens conforme Estudo Técnico Preliminar 0048671934.			

RELAÇÃO DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO CBMRO							
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	Veículo tipo AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal com conjunto de combate a incêndio.	<p>AIF - Viatura Auto Incêndio Florestal ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO “FORA DE ESTRADA” EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>1.1. DADOS GERAIS</p> <p>Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi Camionete, Tipo Pick-UP, com características OFF ROAD, fora de estrada, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antibloqueante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048671948). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas: altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.</p> <p>1.1.1 - ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's:</p> <p>Estrutura que possibilite o transporte e acomodamento de variados tipos de ferramentas e EPI's fabricado em material de alta resistência e baixo peso, proporcionado assim uma fácil montagem sobre a viatura necessitando apenas duas pessoas capacitadas. Sua afixação na carroceria do veículo é feita através de parafusos. A ESTRUTURA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTAS E EPI's deve possuir baú vedado, fabricada em alumínio com até 150 litros de volume para armazenamento com divisória central, de abertura vertical, com dispositivo de trava para mantê-la aberta. Os demais espaços da estrutura são fechados com tela vazada e portas de acesso lateral, a parte superior fica totalmente aberta. Com a alimentação elétrica do próprio</p>	UND	15			

veículo as gavetas e compartimentos fechados possuem iluminação de led com interruptor individual, o equipamento ainda possui uma pequena torre de iluminação com potência de 200w e IP67.

1.1.2 - ESTRUTURA ARMARIO

Deverá ser construído em copolímero ou alumínio com medidas máxima de 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de largura (não devendo ultrapassar a extremidade da caçamba), altura máxima de 500 mm (quinhentos milímetros) e 770 mm (setecentos e setenta milímetros) de comprimento, com portas do tipo persianas deslizante com guias; deverá possuir LEDS internos, do tipo barra, de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) e 3W (três watts) de potência por LED. deverá possuir chave e trinco nas persianas; os armários poderão ser integrados no tanque, fazendo um bloco único.

1.1.3 - ESTRUTURA RACK DE TETO

Deverá possuir um rack de teto, em aço carbono ou material compatível de espessura mínima 1,5 mm (um milímetro e meio), com tratamento superficial, tratamento anticorrosivo, e pintura epóxi e PU 100% acrílica na cor preta; deverá ser fixado sobre a estrutura da caçamba com parafusos em inox 304 norma DIN 933 ou Grampos tipo J.

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.

Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.

Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A.

A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa; Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16".

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e

O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7", Touch Screen.

Apresentara os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportara atualização do mapa original. Acompanhara câmera de ré, que liga

automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5" de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4" de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo "U" com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quádruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópico, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quádruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LED'S

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado sirene para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048671947).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- Do chassi:

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassi, como manuais de operação e manutenção.

- Superestrutura:

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

A Viatura deverá vir integrada com conjunto de bombate a incêndio, especificado abaixo:

CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP

CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICK UP - MOTO BOMBA/TANQUE RÍGIDO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, com as seguintes especificações mínimas:

1.1 - TANQUE RÍGIDO:

De cor amarela ou laranja, confeccionado em polietileno, fibra ou aço inoxidável ou alumínio, com quebra ondas, composto por um motor a combustão com partida elétrica e manual, repelente a chamas, resistente para suportar o peso da estrutura e/ou motor 4 tempos acoplado a este, a combustão com partida elétrica e manual, que aciona mecanicamente uma bomba de membranas que produzirá pressão e conduzirá a água por uma mangueira de PVC específica, o jato de água é controlado por uma pistola com regulagem de jato compacto ou neblinado com capacidade de 400L, peso líquido mínimo de 80 Kg.

Possuir bocal de descarga de 1" com válvula de controle de fluxo.

Apresenta perfil baixo e quebra ondas interno para melhor distribuição do peso e máxima estabilidade do veículo.

Dimensões do tanque: 1.300 x 1.070 x 430 mm (comprimento x largura x altura). Bocal de abastecimento com 110mm. Tampa plástica rígida com cordel de segurança, peneira para filtragem e borda flutuante para facilitar o abastecimento.

1.2 - CONJUNTO MOTO BOMBA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Motor configurado no mínimo: 4 tempos, a gasolina ou diesel, refrigerado a ar, de 163 cilindradas, 6 HP, refrigerado a ar, com partida elétrica usando a própria bateria do veículo ou acionamento manual auto retrátil, transmissão de força com acoplamento engrenado totalmente enclausurado, vazão máxima de 40 L/m e pressão de 40 Bar, potência de 6 HP

1.3 - MANGUEIRAS:

Mangueira de sucção: espiralada translúcida, diâmetro interno 1"; Possuir 01 (um) hidrojetor (abastecedor) para reabastecimento do tanque ou sistema de escorva para sucção de, no mínimo, 5 m (cinco metros) de coluna d'água.

Mangueira de descarga: de PVC com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 PSI, com engates em latão, rosados, recravados nas extremidades da mangueira.

Peso aproximado do rolo de 30m com engates: 15 kg.

Alcance vertical: 12 metros

A condução da água até a lânc/pistola de combate é realizada por mangueira de 30 metros, com pressão nominal 300 PSI de pressão, na cor laranja ou preto, deverá possuir reforço com, no mínimo, 01 (uma) trama de aço de alta resistência sem costura, diâmetro interno mínimo de 12 mm (doze milímetros) e diâmetro externo de, no mínimo, 20 mm (vinte milímetros);

A mangueira fica enrolada em carretel próprio facilitando o uso e armazenamento da mesma.

As extremidades da mangueira possuem conexões fabricadas em latão e de engate rápido para facilitar a operação

1.4 - CONEXÕES:

Conexões rápidas em latão, recravadas.

Carretel acoplado em suporte metálico com 30 m de mangueira;

Mangueira de descarga em borracha negra com trama de aço e suporte para enrolador reforçado.

Estrutura de fixação traseira para a pick-up.

Visor para nível do tanque.
Alta resistência com design que proporciona a função de quebra-ondas.
Bocal de abastecimento para abastecimento rápido.
Dreno do tanque.

TOTAL GERAL

A:	CARIMBO DO CNPJ	Nome do responsável pela cotação (Empresa):	USO EXCLUSIVO CBMRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
	LOCAL	Telefone (Empresa):		Validade da proposta:
	Banco: Ag: Cc:	ASSINATURA (EMPRESA)		Prazo de entrega:
<p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, Coronel, em 14/06/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 18/06/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049746606** e o código CRC **1BD044A3**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	AIF - Vatura Auto Incêndio Florestal ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO "FORA DE ESTRADA" EM INCÊNDIOS FLORESTAIS	UND	15	3	12	360.500,00	430.000,00	485.900,00	360.500,00	R\$ 425.466,67	430.000,00	62.822,79	14,77%	R\$ 1.276.400,01	R\$ 5.105.600,04	R\$ 6.382.000,05	
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL					
												R\$ 1.276.400,01 R\$ 5.105.600,04 R\$ 6.382.000,05					
LEGENDA: NC = Não encontrado																	
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES																	
EMP1 FB2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.130.622/0001-06 EMP2 SP NORTE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.847.121/0001-97 EMP3 MEGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.376.298/0001-27																	
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																	



MANUAL DE FROTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

MANUAL DE FROTA

RESOLUÇÃO

O presente Manual de Frota foi aprovado pela Resolução n. _____ de _____ de _____, do Comandante-Geral do CBMRO.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO - 4
2. BRASÃO - 5
3. FAIXA HORIZONTAL DE SEGURANÇA - 6
4. NÚMERO DE EMERGÊNCIA - 6
5. IDENTIFICAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR" - 7
6. PREFIXO E NÚMERO DA VIATURA - 8
7. SÍTIO - 9
8. INSTAGRAM- 9
9. CAMPANHA DE PREVENÇÃO - 9
10. TIPOGRAFIA - 10
11. CORES - 11
12. PROIBIÇÃO - 12
13. APLICAÇÃO EM VIATURAS - 13
14. ANEXOS - 15

MANUAL DE FROTA

APRESENTAÇÃO

O presente Manual de Frota tem como objetivo regulamentar a identidade visual das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), facilitando a correta propagação, percepção, identificação e memorização dos elementos visuais, com suas cores e símbolos padronizados, como identificador da presença de Corporação nos serviços da rotina administrativas, de apoio e operacionais, possibilitando maior integração entre Bombeiro Militar e a comunidade.

Este Manual nasceu da necessidade de consolidar e identificar os elementos visuais da Corporação nas novas viaturas militares de forma padronizada, dando ampla divulgação da imagem, de maneira a possibilitar ao público interno e externo reconhecer de forma inequívoca os veículos de socorro.

MANUAL DE FROTA

BRASÃO

O Brasão do CBMRO será disposto em 04 (quatro) posições distintas: ao centro do capô, nas duas portas dianteiras, na linha central da faixa horizontal de segurança e na porta do porta-malas, à esquerda. Somente nas viaturas destinadas à Defesa Civil, os Brasões localizados nas portas dianteiras serão substituídos pela logo da Defesa Civil.



Na primeira posição citada, o Brasão terá a medida de 35cm de diâmetro, enquanto que nas demais, terá 21cm. Será afixado respeitando as dimensões mínimas, podendo ser redimensionado para melhor enquadrar aos diversos veículos da frota, conforme especificações em anexo.

FAIXA HORIZONTAL DE SEGURANÇA

A faixa de horizontal de segurança tem a função de identificar a viatura a uma distância segura aos transeuntes da via pública, será posicionada em toda linha média do veículo com 21cm de largura, na cor amarela, vermelha ou azul, margeada por uma faixa branca, amarela ou laranja, de 2cm ambos os lados, conforme especificações em anexo.

NÚMERO DE EMERGÊNCIA

O número de emergência, assim como seu respectivo pictograma, estará posicionado dentro da faixa de segurança, em Arial negrito-italílico, nas laterais da viatura e à direita da porta do porta-malas, com 13cm de altura, na cor branca, vermelha ou laranja. Será dimensionado de acordo com os demais elementos, de maneira que garanta destaque e visibilidade, conforme especificações em anexo.

MANUAL DE FROTA

IDENTIFICAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR"

Nas viaturas terrestres, em suas portas laterais e abaixo da faixa horizontal de segurança e nas partes traseiras, conterá o dístico "BOMBEIRO MILITAR", o qual deverá ter 15cm de altura, no espaço onde couber a total aplicação, de modo a não haver quebra de sua visibilidade, conforme cada modelo de veículo, em fonte Arial negrito. No caso das viaturas da Defesa Civil, o dístico "BOMBEIRO MILITAR" nas portas laterais será substituído pelo dístico "DEFESA CIVIL".

Nas viaturas aquáticas, o dístico "BOMBEIRO MILITAR" será realocado para o centro da faixa de segurança, entre o Brasão e o número de emergência.

Nas viaturas aéreas, o dístico será somente "BOMBEIROS", para melhor identificação a longa distância, e ficará localizado nas caudas dos helicópteros e na parte lateral das aeronaves.

Todos os elementos gráficos aqui apresentados devem ser na cor branca, vermelha ou laranja, conforme especificações em anexo.

PREFIXO E NÚMERO DA VIATURA

O prefixo e número são utilizados para identificar o tipo de viatura e sua unidade. Eles serão inseridos nas laterais dos veículos terrestres, na altura e próximos aos faróis traseiros; nos casos dos caminhões, ônibus e lanchas, serão inseridos na parte dianteira e nas viaturas aéreas, na parte superior. Tal identificação será retro refletiva, em fonte Arial black, na cor vermelha, branca ou laranja. Os referidos prefixo e número serão dimensionados de maneira que garanta destaque e boa visibilidade, a depender do modelo e marca do veículo, conforme especificações em anexo. Esta definição deverá respeitar o que será estabelecido na Resolução e regulamentos posteriores aprovados, sobre a normatização e fixação dos prefixos e números das viaturas.

MANUAL DE FROTA

SÍTIO

O sítio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia deverá ser plotado nos vidros dianteiros das viaturas terrestres, no limite superior, onde não comprometa nem prejudique a visão do motorista.

INSTAGRAM

O instagram oficial do CBMRO será plotado à direita da porta do porta-malas, abaixo do número de emergência, juntamente com a logo colorida da rede social, a fim de facilitar a identificação a longa distância.

CAMPANHAS DE PREVENÇÃO

Os baús dos veículos de carga pesada e os para-brisas traseiros dos ônibus servirão de outdoor, onde serão aplicados elementos visuais de cunho preventivo e de utilidade pública, podendo ter suas artes atualizadas.

TIPOGRAFIA

Arial (negrito)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “<>&*^%\$#@

Arial (black)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “<>&*^%\$#@

Arial (negrito-italico)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “<>&*^%\$#@

A fonte empregada para a definição de imagem neste manual, será do tipo ARIAL e suas variações (negrito, negrito-italico e black), pela ampla possibilidade de emprego, mostrando-se dinâmica e eficiente, para o emprego em diferentes peças com excelente efetividade e pela familiarização que já ocorre desde 1998.

MANUAL DE FROTA

CORES

VERMELHO

C: 0 M: 97 Y: 84 K: 0
R: 239 G: 9 B: 9
#ef0909

AMARELO

C: 0 M: 24 Y: 88 K: 0
R: 255 G: 211 B: 57
#ffd339

LARANJA

C: 0 M: 84 Y: 83 K: 0
R: 222 G: 90 B: 51
#de5a33

BRANCO

C: 0 M: 0 Y: 0 K: 0
R: 255 G: 255 B: 255
#ffffff

AZUL

C: 94 M: 93 Y: 4 K: 0
R: 45 G: 53 B: 143
#2d358f

Os elementos gráficos apresentados neste Manual e, quando necessário, os próprios veículos, serão plotados nas cores padrão que compõem o brasão da Corporação e a logo da Defesa Civil. Estão indicadas acima as cores nos padrões CMYK, RGB e de Código HTML, para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações. Tal padrão deverá ser seguido inclusive nos casos que exigirem a pintura da viatura.

PROIBIÇÃO

Não é permitido a alteração de cores, tamanho e fonte dos elementos visuais fora das normas e especificações previstas neste Manual, bem como qualquer plotagem não que não esteja prevista nesta padronização.

É proibido o uso de qualquer elemento gráfico visual nos veículos operacionais e administrativos, com exceção da faixa horizontal de segurança, dos Brasões, prefixo e identificação da OBM, número de emergência e sítio e instagram do CBMRO, contendo especificações de imagem próprias.

O modelo de plotagem dos veículos prescrito neste Manual, bem como os símbolos e elementos visuais estabelecidos pelo CBMRO e aqui empregados são exclusividade da frota veicular e considerados de uso privativo para as atividades de salvamento, de apoio e serviços administrativos, desta Organização Militar, sendo proibido seu uso a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, portanto é vedado o uso de plotagens ou adesivagem que se assemelhem ou que possam provocar similaridade na sua identificação aos aqui normatizados.

APLICAÇÃO EM VIATURAS

Fica instituído em anexo todas as especificações, sistematização e normas para a aplicação dos elementos visuais nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que poderá sofrer alterações mínimas para se ajustar ao dimensionamento das viaturas conforme o modelo e marca, a fim de que garanta destaque e visibilidade, sendo vedado alterações das especificações que descaracterize o estabelecido neste Manual.

MANUAL DE FROTA

REFERÊNCIAS

O presente Manual de Frota é uma adaptação do Manual de Identidade Visual das Viaturas do CBMRO, do então AL OF AUX BM Josevaldo Moreira de Pontes.
Porto Velho, 2021.

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. MANUAL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS. Santa Catarina: 2021. 45 p.

Governo do Estado de Rondônia. ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. Rondônia: 2022. 20 p.

Polícia Militar de Rondônia. REGULAMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DAS VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. Rondônia: 2019. 30 p.

ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO B - VIATURA AQUÁTICA



ANEXO C - VIATURAS AÉREAS





Diretoria de Comunicação Social - DCS

E-mail: dcscbmr@gmail.com

Site Institucional: www.cbm.ro.gov.br

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução, desde que citada a fonte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*
	<p>1. TRANSCEPTOR DIGITAL VHF PARA USO FIXO IMPLANTADO (VEICULAR)</p> <p>1.1. O Transceptor Digital VHF, para uso móvel, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.</p> <p>1.2. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.</p> <p>1.3. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL VHF:</p> <p>1.3.1. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:</p> <p>1.3.2. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;</p> <p>1.3.3. 01 (um) manual de operação em português;</p> <p>1.3.4. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;</p> <p>1.3.5. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatível com o equipamento, a ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>1.4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:</p> <p>1.4.1. Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;</p> <p>1.4.2. Indicadores de status operacional;</p> <p>1.4.3. Número de canais/zonas: no mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais e 03 (três) zonas;</p>	

1.5. VARREDURA DE CANAIS:

- 1.5.1. Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 1.5.2. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- 1.5.3. Possibilidade de programação de canal prioritário;
- 1.5.4. Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;
- 1.5.5. Possuir vocoder IMBE;
- 1.5.6. Visor de cristal líquido para visualização de canal e identificação de unidades, no mínimo;
- 1.5.7. Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- 1.5.8. Teclas programáveis (frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- 1.5.9. Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;
- 1.5.10. Indicador de nível de bateria;
- 1.5.11. Clonagem;
- 1.5.12. Conector para acessórios externos;
- 1.5.13. Slot I/O livre para expansão futura;

1.6. CONTROLES DO PAINEL:

- 1.6.1. Liga – desliga;
- 1.6.2. Volume;
- 1.6.3. Silenciador de recepção;
- 1.6.4. Seletor de canais;
- 1.6.5. Bluetooth 3.0 ou superior integrado ao transceptor;
- 1.6.6. Wi-Fi integrado ao transceptor;
- 1.6.7. GPS integrado ao transceptor;
- 1.6.8. Botão de acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local).
- 1.6.9. Estar homologada pela Anatel.

1.7. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- 1.7.1. Montagem em gabinete apropriado para rádio base;
- 1.7.2. Gabinete à prova de umidade, corrosão e

vibrações mecânicas;

1.7.3. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

1.7.4. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

1.8. IDENTIFICAÇÕES NO CORPO DO EQUIPAMENTO:

1.8.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;

1.8.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

1.8.3. Peso máximo: 3,2 Kg;

1.8.4. Dimensões máximas: 65 x 185 x 250mm.

1.9. O TRANSCEPTOR DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO, DISPONIBILIZANDO PELO MENOS, OS SEGUINTE PONTOS:

1.9.1. Saída para alto-falante externo;

1.9.2. Entrada de áudio de transmissão;

1.9.3. Saída de áudio de recepção;

1.9.4. Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;

1.9.5. Saída programável com a função de alarme externo;

1.9.6. Entrada programável com a função de detecção de Terra.

1.10. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

1.10.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

1.10.2. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;

1.10.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;

1.10.4. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);

1.10.5. Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

1.11. PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA:

1.11.1. Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

1.11.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);

1.11.3. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);

1.11.4. Tecnologia baseada em microprocessador;

- 1.11.5. Painel Frontal deverá ser destacado do corpo do rádio, e com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- 1.11.6. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- 1.11.7. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

1.12. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSCEPTORES:

- 1.12.1. Potência mínima 50 W ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação;
- 1.12.2. Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação;
- 1.12.3. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;
- 1.12.4. Emissões conduzidas (em relação à portadora): - 80 dB ou superior;
- 1.12.5. Atenuação de ruído de FM: 45 dB ou superior;
- 1.12.6. Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

1.13. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES:

- 1.13.1. Sensibilidade em modo analógico: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- 1.13.2. Sensibilidade em modo digital: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- 1.13.3. Seletividade para canais adjacentes: 80 dB ou superior;
- 1.13.4. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;
- 1.13.5. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou superior;
- 1.13.6. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou superior;
- 1.13.7. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;
- 1.13.8. Distorção de áudio: 3% ou superior, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

1.14. SINTETIZADOR:

- 1.14.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 1.14.2. Rígidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- 1.14.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

1.15. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL:

1.15.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;

1.15.2. Operação em modo convencional;

1.15.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;

1.15.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;

1.15.5. Alarme de emergência;

1.15.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir de central de controles, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função, tendo como objetivo integração com as consolas a serem instaladas;

1.15.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas. compatível com sistema apresentado;

1.15.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com consolas de despacho implantadas.

1.16. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO:

1.16.1. Envio de identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;

1.16.2. Alarme de emergência;

1.16.3. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir do SsD, podendo ser através das consolas implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função;

1.16.4. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;

1.16.5. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consolas de despacho implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para integração, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

1.17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.17.1. Fonte conversora CA/CC;

1.17.2. Entrada: 127/220 VCA ±10% - 60Hz;

1.17.3. Saída: 13,8VCC;

1.17.4. Flutuador para bateria;

1.17.5. Corrente Máxima: 16 A (DC);

1.17.6. Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;

- 1.17.7. Temperatura de trabalho: -10°C a +60°C;
- 1.17.8. Bateria estacionária de 12V, 65 Amperes.
- 1.18. **ANTENA OMNIDIRECIONAL:**
- 1.18.1. Ganho mínimo: 9 dB;
- 1.18.2. VSWR: 1,5:1
- 1.18.3. Polarização: Vertical
- 1.18.4. Impedância nominal: 50 Ohms
- 1.18.5. Potência mínima: 150 Watts
- 1.18.6. Padrão de irradiação: Omnidirecional
- 1.18.7. Banda passante: 4 MHz
- 1.18.8. Terminação: compatível com o conector do rádio
- 1.19. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RÁDIO VEICULAR IMPLANTADO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.**
- 1.19.1. **MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:**
- 1.19.1.1. O fornecedor deverá realizar a instalação e fornecer todos os materiais necessários para a instalação;
- 1.19.1.2. Cabo Coaxial RGC58 com malha de cobre de 50 ohms;
- 1.19.1.3. Conectores;
- 1.19.1.4. Suporte para fixação da antena. Realizar a fixação da antena na viatura, preferencialmente, por meio do suporte biarticulado. Caso a viatura já possua perfuração, utilizá-la para instalar a antena, porém realizar vedação para impedir infiltração.
- 1.19.1.5. Parafusos e buchas;
- 1.19.1.6. Miscelâneas, etc.
- 1.20. **METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**
- 1.20.1. A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir ao CBMRO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:
- 1.20.2. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows 10/ Windows 11 ou superior, utilizando interface USB;
- 1.20.3. A cada **20 (vinte)** unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante. **(OPCIONAL)**

1.21. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.21.1. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF para base fixa implantado, devidamente regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

1.22. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO:

1.22.1. Avaliação do local a ser instalado o bem;

1.22.2. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados/avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação, dos transceptores VHF para uso em base fixa.

1.22.3. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

1.22.4. Instalação das antenas;

1.22.5. Instalação, configuração e testes do transceptor no local indicado pela CONTRATANTE;

1.22.6. Operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias em cada centro regional de controle; **(OPCIONAL)**

1.22.7. Garantia de 36 meses;

1.23. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

1.23.1. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para inicialmente 5 (cinco) participantes; **(OPCIONAL)**

1.23.2. A proponente deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do Sistema embarcado no transceptor; **(OPCIONAL)**

1.23.3. Recapacitar os operadores do sistema de rádio comunicação, sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades; **(OPCIONAL)**

1.23.4. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE; **(OPCIONAL)**

1.24. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

1.24.1. Instalação e configuração do Software proprietário da CONTRATADA; **(OPCIONAL)**

1.24.2. Operação da solução de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema rádio comunicação APCO25, bem como, utilização de no mínimo 70% dos recursos disponíveis no rádio transceptor; **(OPCIONAL)**

1.24.3. Deverá fornecer tutoriais em mídia impressa (apostila) e digital com vídeos de instalação e configuração e

operação do sistema, bem como, mídia digital de todo período de capacitação; **(OPCIONAL)**

1.24.4. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para operação do sistema de rádio comunicação; **(OPCIONAL)**

1.24.5. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para equipe técnica apresentada pela CONTRATANTE. **(OPCIONAL)**

1.24.6. Ao final do treinamento deverá ser aplicado um teste para verificar o nível de conhecimento da equipe da CONTRATANTE sobre a solução de adquirida, nesse teste os participantes devem atingir uma média de 70% de acertos no mínimo, sendo necessário a reaplicação do treinamento caso algum dos participantes não atinja a média; **(OPCIONAL)**

1.24.7. Deverá ser expedido certificado de participação para os participantes; **(OPCIONAL)**

1.24.8. Todo o custo de Material, apostilas, certificados relativos ao treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA. **(OPCIONAL)**

1.25. **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1.25.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

1.26. **OBSERVAÇÃO:**

1.26.1. Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Luiz Santos de Souza, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039133620** e o código CRC **8524D89A**.

Referência: Caso responda este(a) Quadro de Especificação, indicar expressamente o Processo nº 0004.006096/2023-84

SEI nº 0039133620



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

NOTA

NOTA EXPLICATIVA

Em virtude das restrições do sistema Compras.Net quanto à alteração da descrição dos itens, informamos que o cadastro foi elaborado de modo a refletir, da forma mais precisa possível, o objeto da licitação. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

Aline Cruz de Oliveira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83 de 25 de outubro de 2024

Matrícula nº *****696



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 22/01/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056696871** e o código CRC **A7DD5DA8**.

Referência: Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0004.005570/2024-31

SEI nº 0056696871